



Município de Capanema - PR

0111001

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas formas
Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

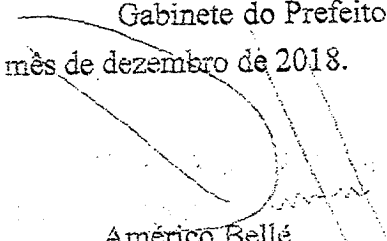
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



11002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de julho de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Adelar kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 827.500,00(Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



1147003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. A quantidade constante no Projeto Básico é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, considerando o volume de consumo anual verificado em outros períodos de igual tamanho, não se obrigando, porém, a Administração à sua aquisição total.

4.3. Licitação com Cota Exclusiva para Empresa ME e EPP.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37288	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EXCLUSIVO ME/EPP.	600,00	H	95,00	57.000,00
2	37289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	H	95,00	38.000,00
3	37290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE	400,00	H	75,00	30.000,00



04

Município de Capanema - PR

		MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.				
4	43294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	69,00	129.375,00
5	43294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	69,00	43.125,00
6	43295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	69,00	129.375,00
7	43295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	69,00	43.125,00
8	43296	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	65,00	121.875,00
9	43296	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	65,00	40.625,00
10	43297	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.125,00	H	130,00	146.250,00
11	43297	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	375,00	H	130,00	48.750,00
TOTAL						827.500,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) Prazo para entrega dos serviços;**



1100005

Município de Capanema - PR

- d) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- e) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS), O SERVIÇO COMPREENDE:** Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão baixa e alta pressão, movidos a gasolina e/ou Alcool, desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo de transmissão, bombas de água, de gasolina e/ou Alcool, correia dentada, caixas de mudanças, freitos, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, caixa de direção, semi-eixo, volante e outros.

b) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS, O SERVIÇO COMPREENDE:** Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a óleo diesel, desmontagem, reparo e ajuste de cubos de rodas, mangueiras hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas de água, correias, caixa de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, direção, engrenagens, cardã, caixa de direção, volante e outros.

c) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, O SERVIÇO COMPREENDE:** Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a óleo diesel, desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, mangueiras hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas de água, correias, caixa de



140006

Município de Capanema - PR

mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, cardã, caixa de direção, volante e outros.

d) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS, O SERVIÇO COMPREENDE:** Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a óleo diesel, desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, mangueiras hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas de água, correia, caixas de mudanças, freios embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial suspensão, direção, engrenagens, amortecedores correia dentada, caixa de direção e outros.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 A contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço caso a mesma empresa vença a cota reservada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e aquela destinada à participação geral.

Capanema, 05 de julho de 2019

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

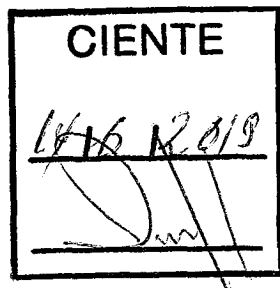
COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	HORA	1875	69,00	129.375,00
2.	43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. COTA RESERVADA ME/EPP.	HORA	625	69,00	43.125,00
3.	43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	HORA	1875	69,00	129.375,00
4.	43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	HORA	625	69,00	43.125,00
5.	43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	HORA	1875	65,00	121.875,00
6.	43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	HORA	625	65,00	40.625,00
7.	43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	HORA	1125	130,00	146.250,00
8.	43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	HORA	375	130,00	48.750,00
9.	37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	600	95,00	57.000,00
10.	37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	400	95,00	38.000,00

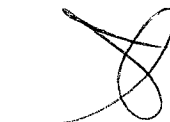
1110008

11	37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.	HORA	400	75,00	30.000,00
TOTAL					827.500,00

DATA
11/06/2019




Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

141009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INCASUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRI. LTDA

CNPJ: 75.978.452/001-41

E-MAIL: incasul@ampernet.com.br

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA 1142

COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 3552 1141 / 46 999342278

CONTATO: GILBERTO MARCELO

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL****VALIDADE: 12 MESES**

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	2500	70,00	175.000,00
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	2500	70,00	175.000,00
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	2500	-	-
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	1500	-	-
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	600	100,00	60.000,00
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	400	100,00	40.000,00
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.	HORA	400	80,00	32.000,00
TOTAL			R\$ 482.000,00	

OBS:

NO ITEM 43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS) O SERVIÇO COMPREENDE MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS, EIXOS, RODAS, E

75.978.452/0001-41
 INCASUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRI. LTDA - ME
 AV. INDEPENDENCIA, 1142
 CENTRO, 83700-000 - CAPANEMA - PR

CARBURADORES, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMI-EIXO, VOLANTE E OUTROS.

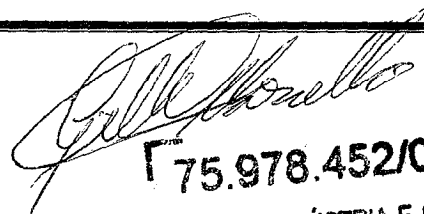
NO ITEM 43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

NO ITEM 43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

NO ITEM 43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CORREIA DENTADA E CAIXA DE DIREÇÃO E OUTROS.

DATA 21/05/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



75.978.452/0001-41

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME

AV. INDEPENDÊNCIA, 1142
CENTRO

83700-000 - CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DSC AWOPEUTS GRELI ME
 CNPJ: 23656004/000122 E-MAIL: _____
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1161
 COMPLEMENTO: 3A A BAIRRO: PENHA
 TELEFONE: 3552-2078 CONTATO: JHON
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	2500		
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	2500		
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	2500	65,00	162.500,-
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	1500		
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	600		
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	400		
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.	HORA	400		
TOTAL			R\$ 162.500,00	

OBS:

NO ITEM 43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS) O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS,

CARBURADORES, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ALCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMI-EIXO, VOLANTE E OUTROS.

NO ITEM 43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

NO ITEM 43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

NO ITEM 43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CORREIA DENTADA E CAIXA DE DIREÇÃO E OUTROS.

DATA 14 / 05 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



DSC Auto Peças EIRELI - ME
NPJ 23.056.004/0001-28

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ISBRECHT E ISBRECHT LTDA.
 CNPJ: 72.441.363/0001-73 E-MAIL: MECANICA@isbrecht.com.br
 ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL 3078
 COMPLEMENTO: BARRA CA BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 TELEFONE: 3552-2098 CONTATO: 99978-5186
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	2500	150,00	375.000,00
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	2500	185,00	462.500,00
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	2500	80,00	200.000,00
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	1500	135,00	202.500,00
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	600	180,00	108.000,00
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	400	280,00	112.000,00
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.	HORA	400	220,00	88.000,00
TOTAL			R\$	

OBS:

NO ITEM 43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS) O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS,

Isbrecht & Isbrecht Ltda. - ME
 CNPJ 72.441.363/0001-73

CARBURADORES, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMI-EIXO, VOLANTE E OUTROS.

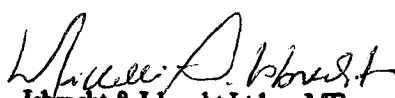
NO ITEM 43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

NO ITEM 43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

NO ITEM 43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CORREIA DENTADA E CAIXA DE DIREÇÃO E OUTROS.

DATA 26 / 04 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Istrecht & Istrecht Ltda. - ME
CNPJ 72.441.363/0001-73

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: José Roberto Wolf Mecânica MECNPJ: 00.260.540/0001-04 E-MAIL: _____ENDEREÇO: AVENIDA PARANA Nº 1012COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CentroTELEFONE: 4635521237 CONTATO: 46-999149400CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	2500	69,00	172.500,00.
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	2500	69,00	172.500,00
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	2500	70,00	175.000,00.
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	1500	130,00	195.000,00.
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	600	95,00	57.000,00.
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	400	95,00	38.000,00.
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.	HORA	400	75,00	30.000,00.
TOTAL			00.260.540/0001-04	840.000,00

OBS:

José Roberto Wolf
 JOSÉ ROBERTO WOLF
 MECÂNICA - ME

NO ITEM 43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS) O SERVIÇO COMPREENDE: MANUTENÇÃO, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS,

CARBURADORES, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMI-EIXO, VOLANTE E OUTROS.

NO ITEM 43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

NO ITEM 43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

NO ITEM 43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS O SERVIÇO COMPREENDE: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CORREIA DENTADA E CAIXA DE DIREÇÃO E OUTROS.

DATA 10 / 06 / 2019.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

00.260.540/0001-04
 José Roberto Wolf
 MECÂNICA - ME

Av Paraná, 1012
 75760-000 Capanema - Paraná



17

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de julho de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 05 de julho de 2019



11/07/2018

Município de Capanema - PR

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

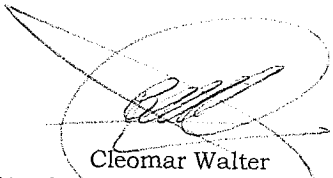
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 05/07/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	08.002.15.452.1501.2154	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2205	09.001.10.301.1001.2361	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3770	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4010	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4120	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4190	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723-903-959-53



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 917/2019
Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS
Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS

Data: 22/04/2019 11:01

Situação: Encaminhado
Documento: 499.450.256-00

14/07/19

Ocorrência: 4 Data: 11/07/2019 14:24:00 Previsão: 01/08/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.

Procedi a correção do edital e anexo. Solicito que inclua no PA a relação de empenhos e portaria de homologação da ultima licitação. Após a impressão e montagem da licitação, encaminhe a Procuradoria para emissão de Parecer prévio a publicação.

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 09/07/2019 17:26:00 Previsão: 22/07/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 22/04/2019 11:01:00 Previsão: 13/05/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS

Ocorrência: 1 Data: 22/04/2019 11:01:14 Previsão: 13/05/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.



000020

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME-EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br**- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 05/08/2019 com início às 8:30Horas**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Proposta de preços;

Anexo VII – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:



04/0021

Município de Capanema - PR

2.1.O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES , EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos serviços é estimada em **R\$ 827.500,00(Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)** , conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	08.002.15.452.1501.2154	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2205	09.001.10.301.1001.2361	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3770	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4010	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4120	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



1000/22

Município de Capanema - PR

2019	4190	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.



Município de Capanema - PR

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato. "

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar



Município de Capanema - PR

nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo



Município de Capanema - PR

anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 70/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 70/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 70/2019

SESSÃO EM - 05/08/2019 AS 8:30H

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.



Município de Capanema - PR

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.



Município de Capanema - PR

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Capanema - PR

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Município de Capanema - PR

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;



11/11/20

Município de Capanema - PR

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva cópia da nota fiscal, quando a mesma for emitida por pessoa jurídica de direito privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).



000031

Município de Capanema - PR

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



Município de Capanema - PR

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



Município de Capanema - PR

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO



11411034

Município de Capanema - PR

24.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;



Município de Capanema - PR

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros; deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços



1411036

Município de Capanema - PR

recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15(Quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



140037

Município de Capanema - PR

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



14/11/2016 38

Município de Capanema - PR

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



11/2018 39

Município de Capanema - PR

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:



1141040

Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.



000043

Município de Capanema - PR

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

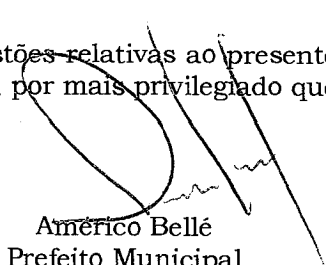
35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP 85.760.000 - Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

35.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 15 de julho de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



14110 44

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme descrição constante no Edital.

....., De De

_____(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 70/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



45

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 70/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



46

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 70/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.
Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



047

Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019**

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 70/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



Município de Capanema - PR

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) Prazo para entrega dos serviços;**
- d) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.



Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Ponte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	08.002.15.452.1501.2154	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2205	09.001.10.301.1001.2361	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3770	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4010	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4120	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4190	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



000051

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:



Município de Capanema - PR

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



54

Município de Capanema - PR

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 70/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 70/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sf.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ... de de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

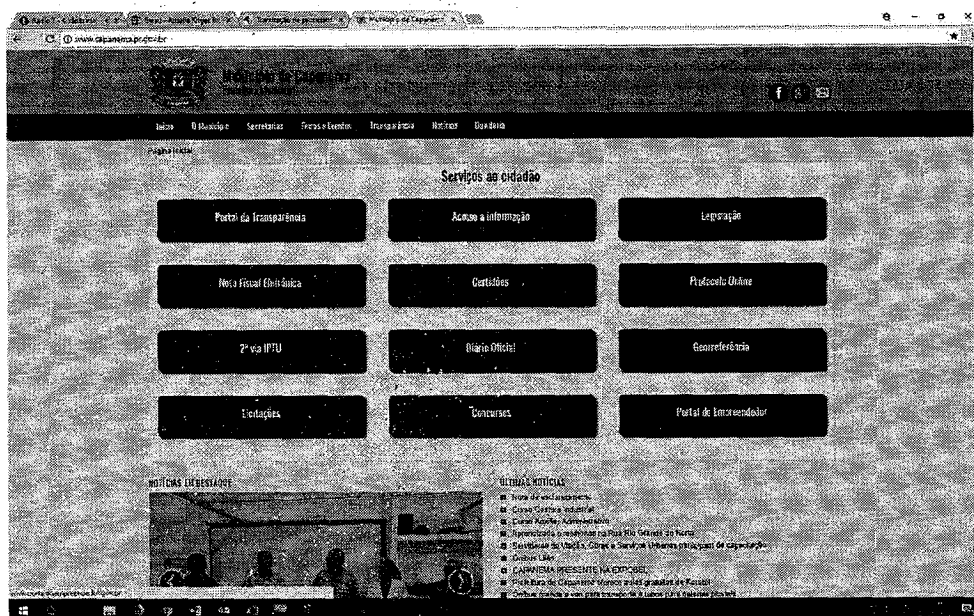
Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



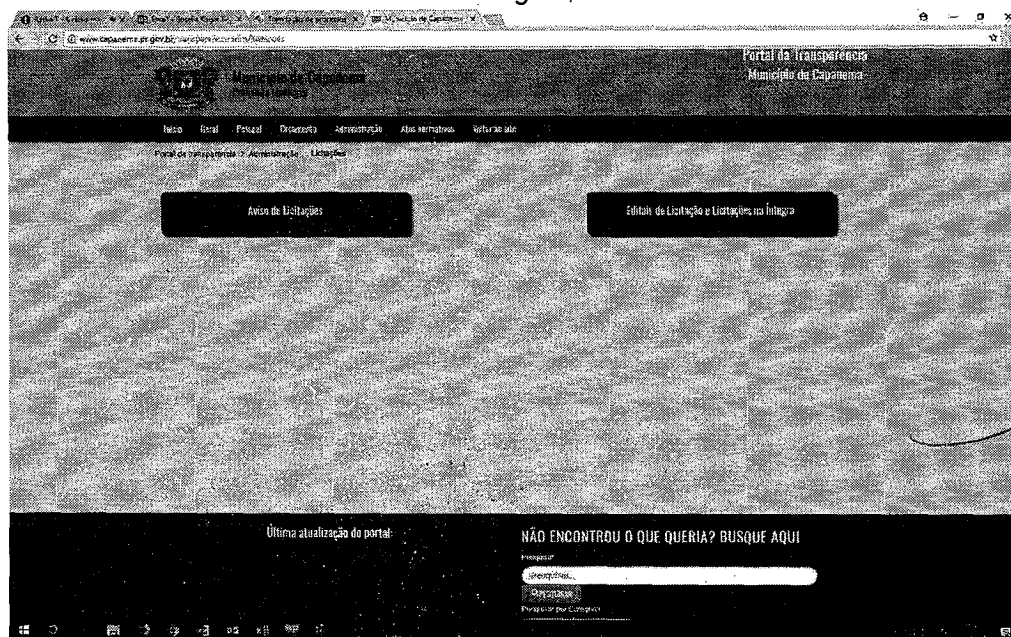
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





0411056

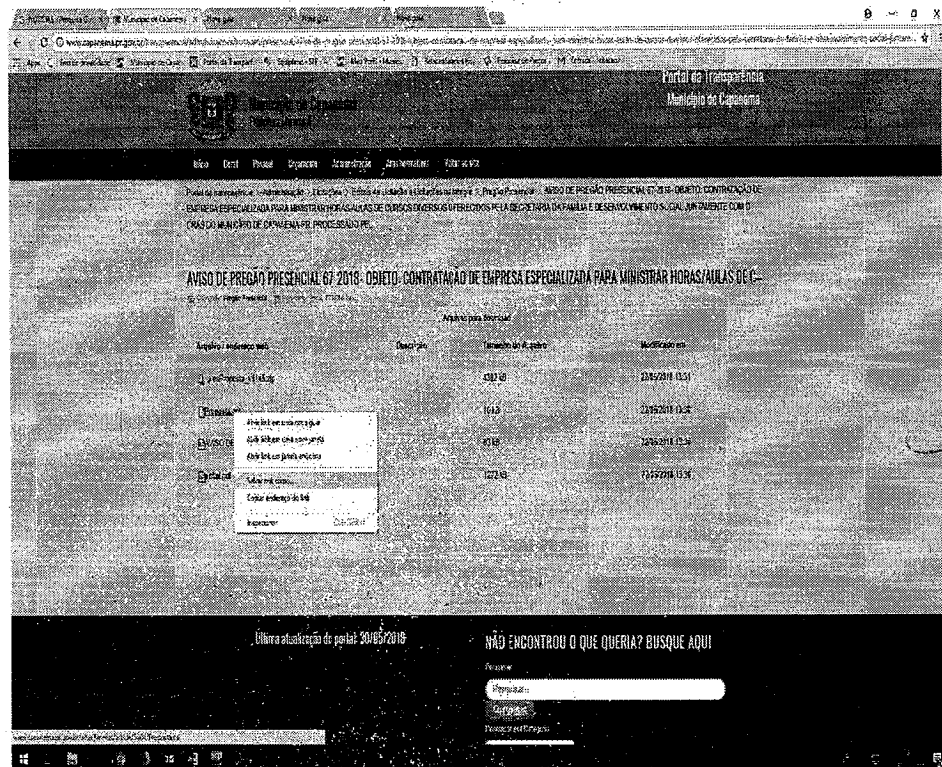
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

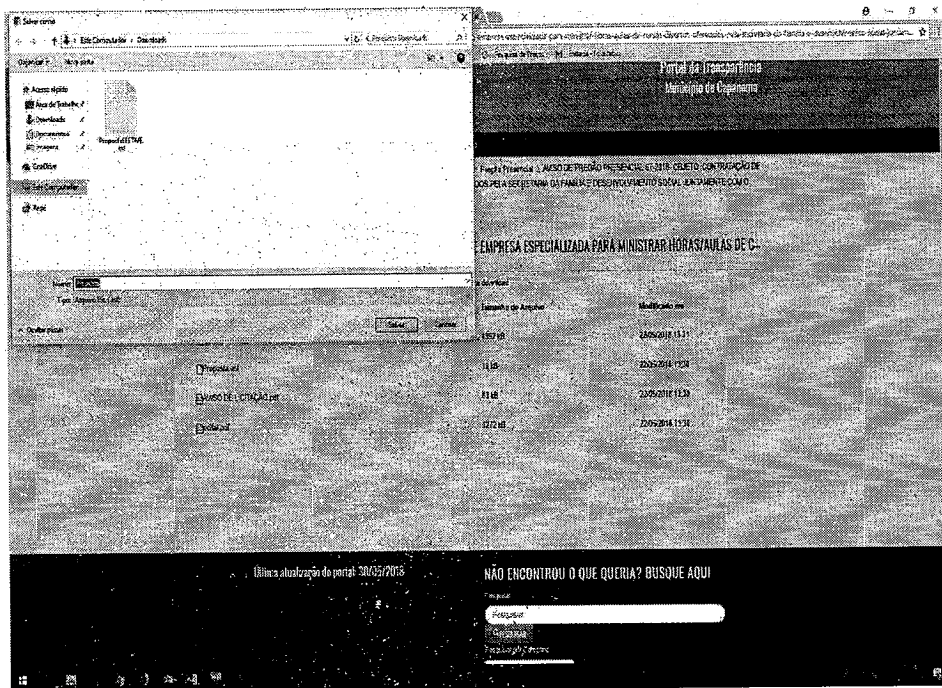
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





157

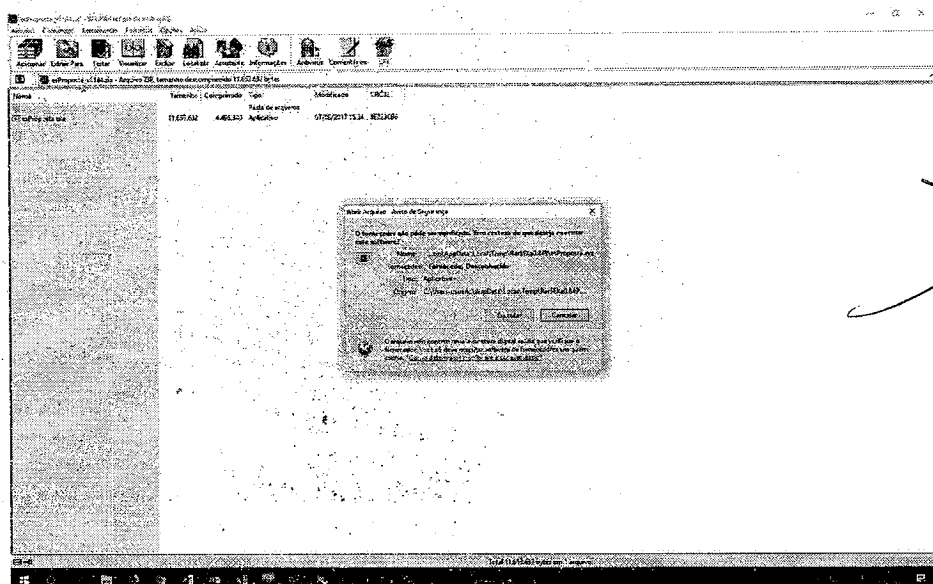
Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



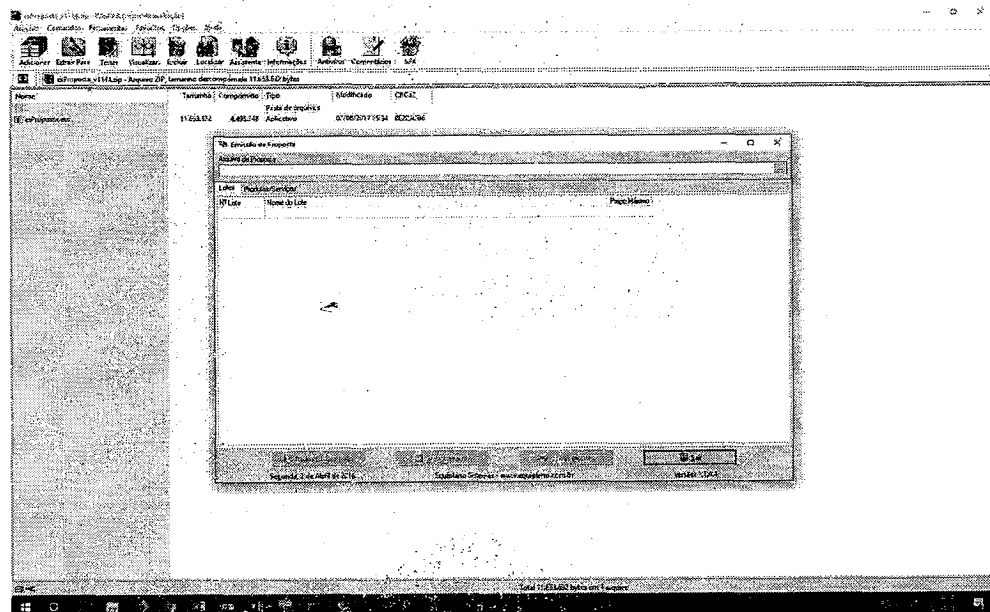
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



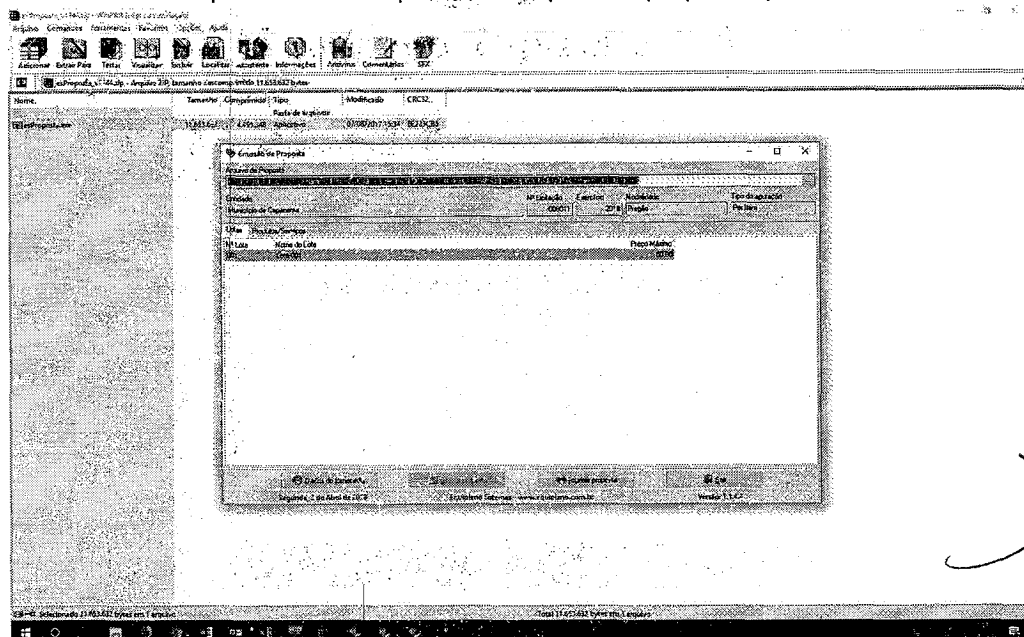
140058

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta.

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



1111159

Município de Capanema - PR

3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000060

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 202/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 70/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, caminhões, coletivos, demais veículos e serviços de torno mecânico e soldas leves pertencentes a Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.280/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/16;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 17;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 18;
- VII) Relatório de Tramitação do Sistema de Protocolo – fl. 19;
- VIII) Minuta do edital – fls. 20/43; e,
- IX) Anexos 01 a 04 – fls. 44/46; Anexo 05 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 47/54; e, Anexo 07 – fls. 55/59. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



000061

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



000062

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000063

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



000064

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.



000065

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 9.1. do Projeto Básico de fls. 03/06:

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiuzzi**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 9.1 do Projeto Básico de fls. 03/06, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiuzzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação com cota reservada de participação a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 e 48, II, acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se, de fato, que os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no conceito de bens de natureza divisível, razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação com cota reservada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços,** se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.



000067

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de julho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000068

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 19 de julho de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 70/2019

DE: Prefeito Municipal

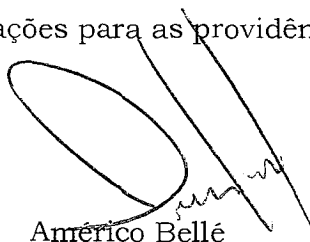
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **202/2019** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000069

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airtton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº70/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$827.500,00 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 05/08/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de julho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 261/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA LUIS CESAR REIS - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias de julho de 2019, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema / PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 52/2019 e aditivos firmados com a empresa LUIS CESAR REIS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 93.920.361/0001-37, situada a R PLANALTO, 2046 - CEP: 98910000 - BAIRRO: INDUSTRIAL em Três de Maio/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a)LUIS CESAR REIS, inscrito no CPF nº 576.888.500-53, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 261/2019, de 10/07/2019, Pregão Eletrônico nº 52/2019, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE NIS-I DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 09157.931000/1180-01., em razão de ocorrer um erro administrativo.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 11/07/2019, Edição 0299, página 03.

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2019

ONDE LIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2019

Pregão Nº 052/2019

Data da Assinatura: 10/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M.H.M.DO COUTO-COMERCIAL-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE NIS-I DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 09157.931000/1180-01.

Valor total: R\$3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2019

Assaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/AGOSTO/2019 ÀS 08:30 HRS.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/AGOSTO/2019 ÀS 10:30 HRS.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site oficial do Município <http://www.assaí.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.

Assaí, 22 de Julho de 2019

MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira - Portaria 363/2019 de 15/Julho/2019
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 776215

68998/2019

Bandeirantes

AVISO PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU e ALTEROU para dia 12/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS E SOFTWARE) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, SEM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 19 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

68810/2019

Bela Vista do Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços, sob regime de empreitada global. OBJETO: Contratação de empreiteira visando à execução de Serviços de Recape asfáltico, em parte da Av. Juscelino Kubitschek, Rua Jaime Woitas e Travessas, localizadas no Residencial Brasil Senedese e Residencial Edgar Bezerra Valente, Município de Bela Vista do Paraíso/PR, conforme os Contratos de Repasse nº 867431/2018/MCIDADES/CAIXA, Plano de Trabalho nº 1053780-36 e nº 875676/2018/MCIDADES/CAIXA, Plano de Trabalho nº 1059124-85. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h00m do dia 12/08/2019. ABERTURA: Às 09h15m do dia 12/08/2019. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 976.650,74. LOCAL: Divisão de Licitação - Prefeitura do Município - Rua Joaquim Ladeia, 150 - Centro. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvista.pr.gov.br - link - Portal da Transparência ou na sede da Prefeitura/Divisão de Licitação, Rua Joaquim Ladeia 150 - Centro. INFORMAÇÕES: Telefone (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 27 de julho de 2019. Leonardo A. Savariego Conceição/Presidente da CPL.

69068/2019

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de veículos novos para o setor administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 06/08/2019, e serão abertos no dia 06/08/2019 as 09:00

horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 22/07/2019. Ivanir Rufatto - Pregoeiro
Evandro Luiz Cecato - Prefeito.

69128/2019

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 27-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2019 Objeto para AQUISIÇÃO DE AGASALHO PARA INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL E CAMISETAS. No Valor estimado a ser contratado é de no R\$15.678,04 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) A abertura será no Dia 05 de agosto de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da Republica Nº. 28 Centro.

Borrazópolis 22 de Julho de 2019

Adilson Lucchetti
Prefeito

69062/2019

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 75/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR VERTICAL (CAMARA FRIAS) DESTINADO AS UBS,

ABERTURA/DISPUTA: 05/08/2019 - 13:30 horas.

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

FABIO H. DE SALLES
PREGOEIRO

68971/2019

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº70/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$827.500,00 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 05/08/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de julho de 2019

Roselia K.B. Pagani-Pregoeira

68712/2019



000071

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	
Número edital/processo*	70
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200160339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	827.500,00
Data de Lançamento do Edital	23/07/2019
Data da Abertura das Propostas	05/08/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Percentual de participação:	25,00

[Continuar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 15:06
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: DEYSON BALTAZAR SEITZ

CNPJ: 17758143000160

Endereço: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIAL

Telefone: 46 99298873

e-mail: anaclaudia.fiscaltovo@rline.com.br

Modalidade/Edital: pregão/70/2019

000073

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 08:55
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

CNPJ: 00260540/0001-04

Endereço: AVENIDA PARANÁ 1012, CENTRO, CAPANEMA-PR.

Telefone: 46 999149400

e-mail: geriluz@gmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/70/2019

000074

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 16:50
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 75978452000141

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 1142, CENTRO

Telefone: 4635521341

e-mail: escsaggin19@hotmail.com

Modalidade/Edital: PP/70/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2019 08:36
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA ME

CNPJ: 72.441.363/0001-73

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 1078 BRCAO

Telefone: 46 3552-2098

e-mail: mecanicadarvel@hotmail.com

Modalidade/Edital: PP/70/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 5 de agosto de 2019 08:39
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI ME

CNPJ: 23.656.004/00128

Endereço: AV. BRASIL

Telefone: 4635521411

e-mail: copini@ampernet.com.br

Modalidade/Edital: PREGÃO 70/70

000077

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

DSC AUTO PEÇAS EIRELI - ME

000078

DSC AUTO PECAS EIRELI – ME

FONE: (046) 3552-1411

Avenida Brasil, nº 1161– Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 23.656.004/0001-28 INSC EST:90708443-43

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 02 de Agosto de 2019.

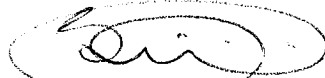
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º70/2019

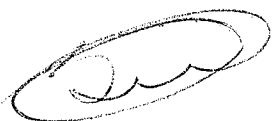
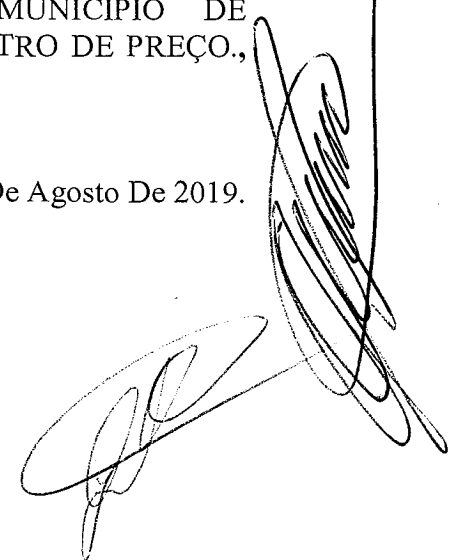
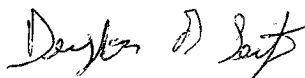
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **DSC AUTO PECAS EIRELI - ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 70/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA LEVES PETENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.,** conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 02 De Agosto De 2019.



SANDRO TATIANO COPINI
RG – 5.340.922-9 CPF – 788.284.739-91
PROCURADOR



0000079

DSC AUTO PECAS EIRELI – ME

FONE: (046) 3552-1411

Avenida Brasil, nº 1161– Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 23.656.004/0001-28 INSC EST:90708443-43

ANEXO IV

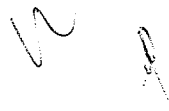
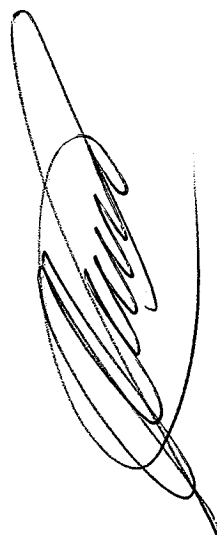
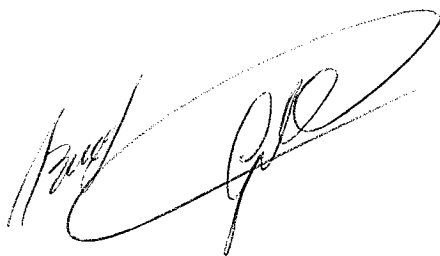
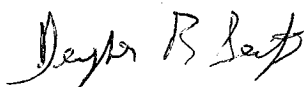
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **DSC AUTO PEÇAS EIRELI - ME**, CNPJ nº 23.656.004/0001-28 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 70/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 02 De Agosto De 2019.



SANDRO TATIANO COPINI
RG – 5.340.922-9 CPF – 788.284.739-91
PROCURADOR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000030
Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0040299-5

CNPJ

23.656.004/0001-28

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

12/11/2015

Data de Início
de Atividade

12/11/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 1161, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E SERVIÇOS DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Titular
Nome/CPF

DEONILDA SALETE ZANARDI
788.281.809-78

Administrador

Sim

Início do
Mandato

21/10/2015

Término do
Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 03/10/2018

Número: 20184967759

Ato: ALTERAÇÃO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

CAPANEMA - PR, 30 de julho de 2019

19/428637-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/08/2019

Carla Esterani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000081

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.340.922-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/09/2008

NOME: SANDRO TATIANO COPINI

FILIAÇÃO: VALDIR COPINI
DEONILDA SALETE COPINI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS-2910, LIVRO-15B, FOLHA-85

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.340.922-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

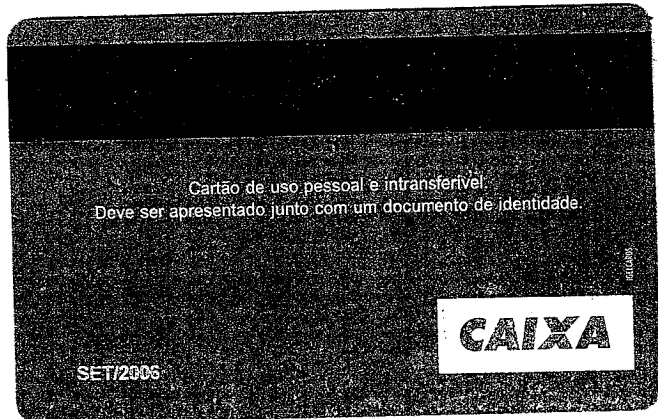
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02/08/19

000082



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02, 08, 19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

000083

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

FONE: (46) 3552 - 1411

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 23.656.004/0001-28

INSC EST: 90708443-43

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.656.004/0001-28 e Inscrição Estadual sob nº 9070844343, representada neste ato por sua Titular a Srª DEONILDA SALETE COPINI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.180.702 e CPF n.º 788.281.809-78, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Srº SANDRO TATIANO COPINI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.340.922-0 e CPF n.º 788.284.739-91, a quem confere amplos poderes para representar a empresa DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, com poderes para assinar contratos e outros documentos que se referir a empresa, prestar todos os esclarecimentos solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

CAPANEMA, 11 DE JULHO DE 2018.

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

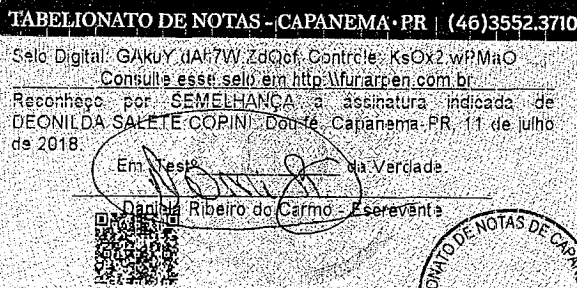
01 AGO. 2019

Daniela Ribeiro do Carmo
Escrivente

DEONILDA SALETE COPINI

RG 2.180.702/CPF 788.281.809-78

TITULAR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

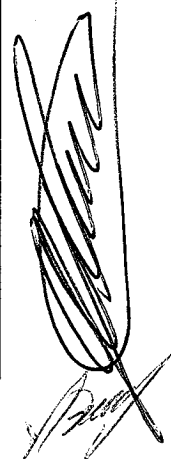
000084

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.656.004/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2015
NOME EMPRESARIAL DSC AUTO PECAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSAGGIN@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342 / (46) 3552-1856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2019 às 08:07:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 01

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, e posterior alteração sob nº 20181007630 em 06/03/2018, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o estado civil da empresaria, passando a ser Divorciada.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o nome da empresaria para DEONILDA SALETE ZANARDI.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula primeira da Segunda alteração Contratual consolidada onde mencionava: A Eireli gira sob o nome empresarial de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME; passando a ser: A Eireli gira sob o nome empresarial de DSC AUTO PEÇAS EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Segunda Alteração do Ato Constitutivo Consolidado da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, onde mencionava o capital social da EIRELI no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, que passa a constituir o capital social da EIRELLI pelo titular.

Passando a ser: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000086

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 02

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: Fica incluída a Clausula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SETIMA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

1. DEONILDA SALETE ZANARDI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, divorciada, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DSC AUTO PEÇAS EIRELI, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, e posterior alteração sob nº 20181007630 em 06/03/2018, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli gira sob o nome empresarial de DSC AUTO PEÇAS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4530-7/01) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4662-1/00) Comércio Atacadista de partes e peças de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, (CNAE – 2539-0/01) Serviços de usinagem, tornearia e solda, (CNAE – 4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes, (CNAE 4681-8/05) Comércio Atacadista de lubrificantes, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA QUINTA: A Eireli iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli cabe a Titular DEONILDA SALETE ZANARDI com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato,



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 04

os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica incluída a Clausula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 05

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanea - PR, 03 de setembro de 2018.


x Deonilda Salete Zanardi

Tabionato de Notas
Capanea - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000000

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: nIOGaJAW?W.pPGct, Controle: Ksix2.5hJAn

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
DEONILDA SALETE ZANARDI. Dou fé. Capanema-PR, 26 de
setembro de 2018.

Em Teste da Verdade

Patricia Francieli Weiller - Escrevente



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB N° 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

1000091

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

DEYSON BALTAZAR SEITZ

DEYSON BALTAZAR SEITZ
CNPJ: 17.758.143/0001-60
END: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIA
TEL: 46 99298873
CEP: 85.750-000 PLANALTO PARANÁ

000092

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Planalto/PR 05 de Agosto de 2019

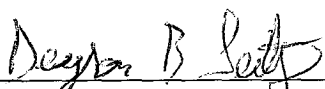
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa DEYSON BALTAZAR SEITZ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2019**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Planalto/PR 05 de Agosto de 2019

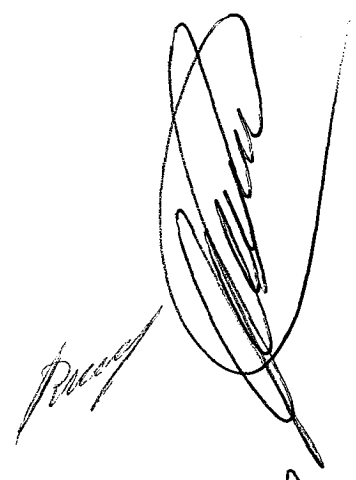
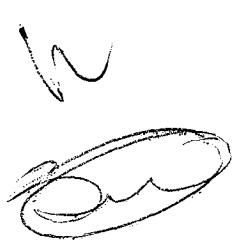
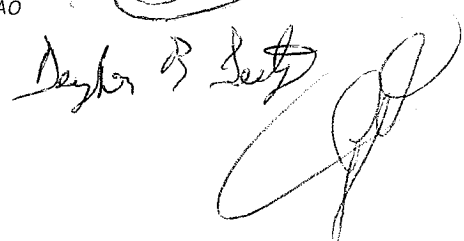

NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ
RG: 7.057.022-0 / CPF: 289.418.688-66
CARGO: ADMINISTRADOR

17.758.143/0001-60

**DEYSON BALTAZAR
SEITZ**

RUA CINCO, 960
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO



000093

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Marcar Mai

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

Resposta: Cadastro forn...

Mensagem 21 de 3531

De **Licitações - PM Capanema**
Para **anaclaudia.fiscaltovo@rline.com.br**
Responder para **Licitações - PM Capanema**
Data **Sex. 15:05**

Você está recebendo uma cópia dos dados cadastrados no sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

Este e-mail é enviado automaticamente. Não responda.

Em breve, entraremos em contato.

Novo cadastro:

Razão social: DEYSON BALTAZAR SEITZ

CNPJ: 17758143000160

Endereço: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIAL

Telefone: 46 99298873

e-mail: anaclaudia.fiscaltovo@rline.com.br

Modalidade/Edital: pregão/70/2019



000094

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107391353		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DEYSON BALTAZAR SEITZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) José Carlos Seitz	(mãe) INACIA SEITZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1981	IDENTIDADE (número) 70570220	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 289.418.688-66			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALOYSIO EUGIDIO HECK			NÚMERO 476
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (US - Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME			
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA CINCO			NÚMERO 960
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (US - Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TOVO@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3314711 Atividade Secundária 2539001	Descrição do Objeto MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; E SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.758.143/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Deyson Baltazar Seitz</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		PR1170000791966	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 10:40 SOB Nº 20172202256.
PROTOCOLO: 172202256 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701434098. NIRE: 41107391353.
DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000095

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — Deonile Casaril Quintana
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 83750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@tline.com.br - Fone: 46-3555-1134
Selo Digital: n°QUEer.3Xswy.xOFan, Controle: FkQYN.8J9hI.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de DEYSON BALTAZAR SEITZ.
DCE31-F1JGFH6UV-669073-10 Planalto-Paraná, 13 de abril de 2017. Em Testemunha da Verdade
Isabel Cristina Dreesch Liberdade - Substituta
Isabel Cristina Dreesch Liberdade
Escrevente Substituta
CPF: 041.183.769.73

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE EM EMISSÃO DE 10/04/2017

PLANALTO
PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 10:40 SOB N° 20172202256.
PROTOCOLO: 172202256 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701434098. NIRE: 41107391353.
DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

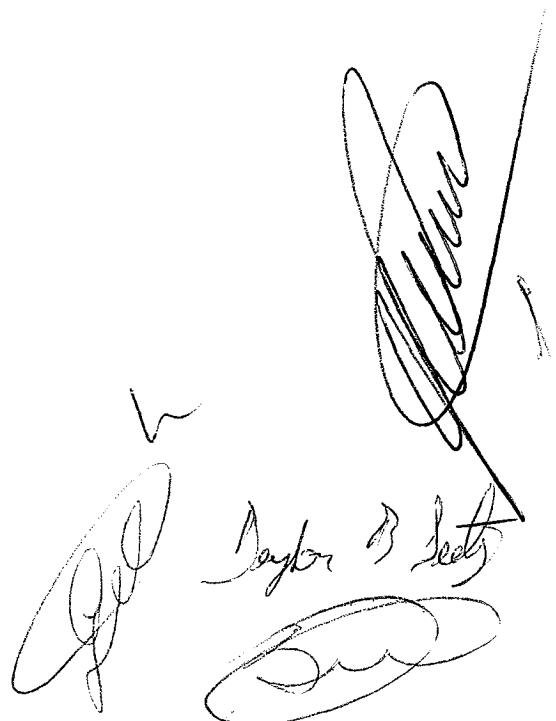
[Handwritten signatures and stamps]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

000096

- PROTOCOLO: 172202256
- DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 41107391353
- ARQUIVAMENTO: 20172202256
- EMPRESA: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ5MjUyMjE2NF8xNzIyMDIyNTYucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP17202)


Deysen Baltazar Seitz



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Deyson Baltazar Seitz			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) José Carlos Seitz		(mãe) Inacia Seitz	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-04-1981	IDENTIDADE número 7.057.022-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 289.418.688-66			



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Aloysio Eugidio Heck		NÚMERO 476
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP 85750-000
MUNICÍPIO Planalto		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DEYSON BALTAZAR SEITZ		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Paraná		NÚMERO 479
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750-000
MUNICÍPIO planalto	UF PR	PAÍS Brasil
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta mil reais/.	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03 Atividades secundárias 3314-7/11 2539-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos; Reparação e manutenção de máquinas para agricultura; Serviço de tornearia.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
05.03.2013
Capanema,

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-03-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Deyson Baltazar Seitz		
DATA DA ASSINATURA 28-02-2013		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Carla E. F. Lucatelli RG 3.483.294-4 / PR 05.03.2013	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2013 SOB NÚMERO: 41107391353 Protocolo: 13/133416-6, DE 02/03/2013 DEYSON BALTAZAR SEITZ SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME				000098	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0739135-3	CNPJ 17.758.143/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/03/2013	Data de Início de Atividade 15/03/2013		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CINCO, 960, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000					
Objeto MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; E SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA.					
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		
Último Arquivamento Data: 18/04/2017 Número: 20172202256 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Nome do Empresário DEYSON BALTAZAR SEITZ Identidade: 7.057.022-0, SSP/PR CPF: 289.418.688-66 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado					

19/513110-0



CAPANEMA - PR, 02 de agosto de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 05.08.19
Capanema,

Carla Estefani Felstel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEYSON BALTAZAR SEITZ
CNPJ: 17.758.143/0001-60
END: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIA
TEL: 46 99298873
CEP: 85.750-000 PLANALTO PARANÁ

000099

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

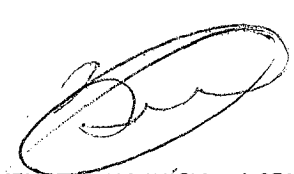
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DEYSON BALTAZAR SEITZ, CNPJ nº 17.758.143/0001-60 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 70/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

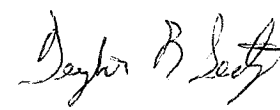
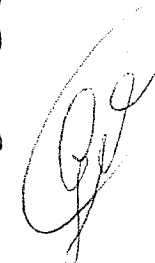
Planalto/PR 05 de Agosto de 2019



NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ
RG: 7.057.022-0 / CPF: 289.418.688-66
CARGO: ADMINISTRADOR
17.758.143/0001-60
**DEYSON BALTAZAR
SEITZ**
RUA CINCO, 960
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



DEYSON BALTAZAR SEITZ
CNPJ: 17.758.143/0001-60
END: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIA
TEL: 46 99298873
CEP: 85.750-000 PLANALTO PARANÁ
ANEXO II

000100

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a DEYSON BALTAZAR SEITZ, com sede na Rua Cinco, nº 960, Bairro Industrial, CEP: 85.750-000, Planalto/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.758.143/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º (EMPRESA É ISENTA), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr. Deyson Baltazar Seitz portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.057.022-0 SSP/PR e CPF n.º 289.418.688-66, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr Sr. Deyson Baltazar Seitz portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.057.022-0 SSP/PR e CPF n.º 289.418.688-66, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a DEYSON BALTAZAR SEITZ perante **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ**, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 70/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 05/08/2019

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA

Deyson B Seitz

NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ
RG: 7.057.022-0 / CPF: 289.418.688-66
CARGO: ADMINISTRADOR

17.758.143/0001-60

**DEYSON BALTAZAR
SEITZ**

RUA CINCO, 960
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

COM FIRMA RECONHECIDA

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

[Assinatura]

Deyson B Seitz

[Assinatura]

000101

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADIAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 PR
NOME DEYSON BALTAR SEITZ		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7057022-0 / RESP / PR	
	CPF 289.418.688-86	DATA NASCIMENTO 04/04/1981
	FILIAÇÃO JOSE CARLOS SEITZ INACIA SEITZ	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 05889866311		VALIDADE 10/05/2023
		1ª HABILITAÇÃO 26/09/2013
OBSERVAÇÕES 		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL PLANALTO, PR	DATA EMISSÃO 10/05/2018	
ASSINATURA DO EMISSOR 		21768642368 PR914293658
PARANA		

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1598730349

PROIBIDO PLASTIFICAR
1598730349

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 05/08/19
 Capanema.

[Assinaturas manuscritas]

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

000102

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME**MECÂNICA PARANÁ**pedroadones@gmail.com Fone: 46-999149400

Avenida Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR

CNPJ/MF nº. 00.260.540/0001-04 - Insc. Municipal: 2520-8

ANEXO I**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Capanema, 05 de agosto de 2019.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.

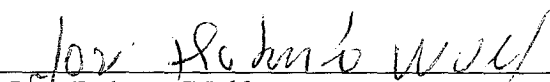
85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019**, cujo serviço é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** conforme descrição constante no Edital..

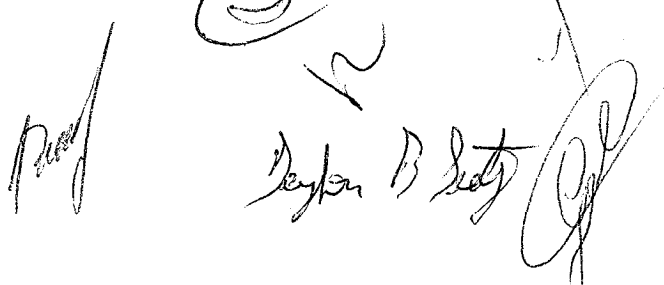
Capanema, 05 de agosto de 2019.



José Roberto Wolf

Rg: 4.148.122-6 SSP/Pr – CPF 638.487-919-00

Cargo: Sócio Administrador



000C104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE ROBERTO WOLF

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4148122-6 SESP PR

CPF
638.487.919-00

DATA NASCIMENTO
23/08/1966

FILIAÇÃO
ARMANDO PEDRO WOLF
HILDA ZANARDI WOLF

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. C

Nº REGISTRO
03737213990

VALIDADE
26/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
07/01/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO
26/11/2015

16065148344

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1211817301

1817301

DO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 05/09/19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Dyler B. Leite

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME

MECÂNICA PARANÁ

pedroadones@gmail.com Fone: 46-999149400

Avenida Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR

CNPJ/MF nº. 00.260.540/0001-04 - Insc. Municipal: 2520-8

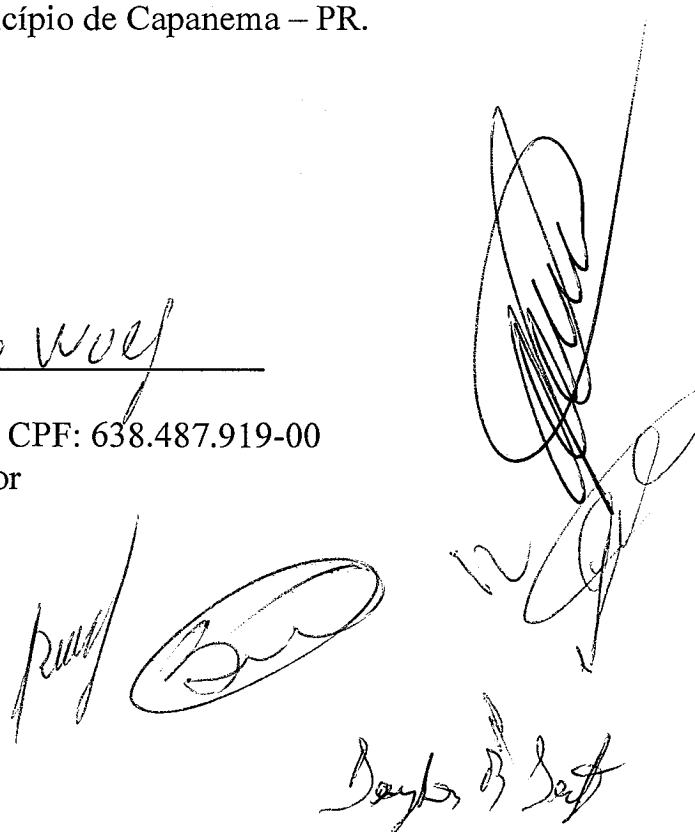
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.260.540/0001-04, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão Presencial nº. 70/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 05 de agosto de 2019

Jose Roberto Wolf
Jose Roberto Wolf
Rg: 4.148.122-6 SSP/Pr - CPF: 638.487.919-00
Cargo: Sócio Administrador



Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner of the document. There are three distinct signatures, one of which is a large, stylized signature. Below the signatures, there are some handwritten notes and a date '05/08/2019'.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110413799		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSÉ ROBERTO WOLF			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ARMANDO PEDRO WOLF		(mãe) HILDA ZANARDI WOLF	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/08/1966	IDENTIDADE (número) 4.148.122-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 638.487.919-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DDMILITADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIBIRIÇÁ			NÚMERO 289
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANÁ			NÚMERO 1012
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530704 4520001 4520002 4520003 4520004 3314712	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/10/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00260540000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR ☐ 1-sim ☒ 2-não			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA ME

DATA DA ASSINATURA

30/08/2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

José Roberto Wolf

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/09/2013
SOB NÚMERO: 20135138060
Protocolo: 13/513806-0, DE 03/09/2013

Empresa: 41 1 0413797 9

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 06/08/19

SEBASTIÃO MOTTA

01304638250

000108



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0413797-9

CNPJ

00.260.540/0001-04

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição

21/10/1994

Data de Início
de Atividade

21/10/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AV PARANA, 1012, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Atividade(s) Econômica(s)

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

3314-7/12 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM,
PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

Capital: R\$ 5.000,00

(CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 05/09/2013

Número: 20135138060

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

JOSE ROBERTO WOLF

Identidade: 4.148.122-6, SSP/PR

CPF: 638.487.919-00

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Universal

CAPANEMA - PR, 01 de agosto de 2019

19/513114-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 01.08.2019

Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

**INCASUL IND. E COM. DE IMPLEMENTOS
AGRÍC. LTDA - EPP**

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

FONE/ FAX: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST:33500057-99

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 01 de Agosto de 2019.

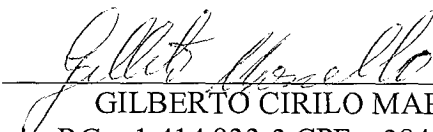
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

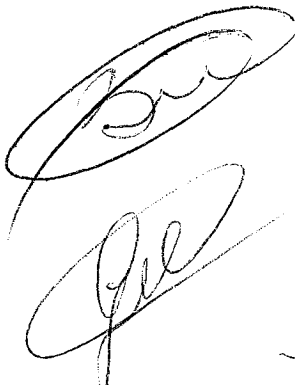
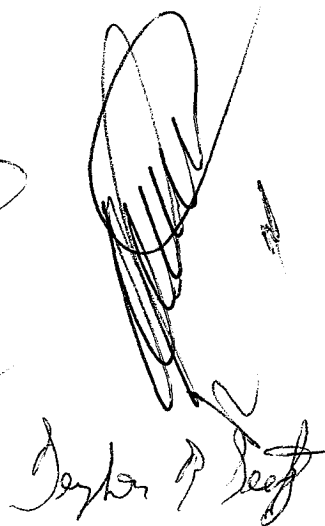
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º70/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 70/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 01 De Agosto De 2019.


GILBERTO CIRILO MARCELLO
RG – 1.414.933-3 CPF – 284.927.499-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

FONE/ FAX: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 75.978.452/0001-41 INSC EST:33500057-99

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

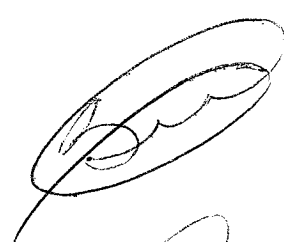
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 75.978.452/0001-41 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 70/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 01 De Agosto De 2019.



GILBERTO CIRILO MARCELLO
RG – 1.414.933-3 CPF – 284.927.499-20
SÓCIO ADMINISTRADOR










SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000112

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0159937-0	75.978.452/0001-41	XXXXXXXXXX	19/06/1974
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 1142, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Serviços de usinagem, tornearia e solda Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
Espécie de Sócio			Administrador
PAULO MARCELO 555.124.539-04			16.333,00 SÓCIO XXXXXXXXXX
PEDRO MARCELO 555.124.969-72			16.333,00 SÓCIO XXXXXXXXXX
GILBERTO CIRILO MARCELLO 284.927.499-20			20.335,00 SÓCIO Administrador XXXXXXXXXX
HELOIZA KASCHAK MARCELLO 062.364.089-98			20.333,00 SÓCIO Administrador XXXXXXXXXX
ROBERTO CARLOS MARCELLO 407.765.819-53			18.333,00 SÓCIO XXXXXXXXXX
ISOLETE MARCELLO 332.331.799-87			8.333,00 SÓCIO XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/07/2018	Número: 20182093204	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/513113-4



CAPANEMA - PR, 01 de agosto de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 01/08/2019

Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000113

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.414.933-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/2017

NOME **GILBERTO CIRILO MARCELLO**

FILIAÇÃO: GONÇALVES MARCELLO
TEREZINHA MARCELLO

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, CRISTÓREI
C.CAS-75, LIVRO-3B, FOLHA-75

CPF: 284.927.499-20

CURTISA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.414.933-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

05, 08/19

Handwritten signatures and stamps

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000114

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.452/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/1966
NDME EMPRESARIAL INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1142	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5521-141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2019 às 09:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#) Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. HELOIZA KASCHAK MARCELLO, brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 - SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 02

sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20157460703 em 04/12/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ISOLETE MARCELLO, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 17/09/1955, maior, empresária, inscrita no CPF nº 332.331.799-87, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.403.859 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, s/nº, São José Operário, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia TEREZINHA MARCELO, que vende e transfere, com consentimento dos outros sócios, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) a sócia ingressante ISOLETE MARCELLO, 8.335 (oito mil trezentas e trinta e cinco) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.335,00 (oito mil trezentas e trinta e cinco reais) ao sócio GILBERTO CIRILO MARCELLO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) ao sócio PAULO MARCELO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) ao sócio ROBERTO CARLOS MARCELLO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) a sócia HELOISA KASCHAK MARCELLO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) ao sócio PEDRO MARCELO, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Décima Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: TEREZINHA MARCELO, 50.000 quotas - R\$ 50.000,00, HELOISA KASCHAK MARCELLO, 12.000 quotas - R\$ 12.000,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 12.000 quotas - R\$ 12.000,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 10.000 quotas - R\$ 10.000,00, PAULO MARCELO, 8.000 quotas - R\$ 8.000,00 e PEDRO MARCELO, 8.000 quotas - R\$ 8.000,00, passando a ser: HELOISA KASCHAK MARCELLO, 20.333 quotas - R\$ 20.333,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 20.335 quotas - R\$ 20.335,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 18.333 quotas - R\$ 18.333,00, PAULO MARCELO, 16.333 quotas - R\$ 16.333,00, PEDRO MARCELO, 16.333 quotas - R\$ 16.333,00 e ISOLETE MARCELLO, 8.333

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 03

quotas – R\$ 8.333,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Décima Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	20.333%	20.333	20.333,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	20.335%	20.335	20.335,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	18.333%	18.333	18.333,00
PAULO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
PEDRO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
ISOLETE MARCELLO	8.333%	8.333	8.333,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Décima Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado onde fica excluída a atividade de Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária passando a ser: O objeto social é Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLAUSULA QUINTA: A sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SETIMA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 04

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. HELOIZA KASCHAK MARCELLO, brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 - SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 - SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. ISOLETE MARCELLO, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 17/09/1955, maior, empresária, inscrita no CPF nº 332.331.799-87, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.403.859 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, s/nº, São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 05

41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20157460703 em 04/12/2015, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial Incasul Industria e Comercio de Implementos Agricolas Ltda, e está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	20.333%	20.333	20.333,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	20.335%	20.335	20.335,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	18.333%	18.333	18.333,00
PAULO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
PEDRO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
ISOLETE MARCELLO	8.333%	8.333	8.333,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 1974, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:56 SOB Nº 20182093204
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 06

poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 07

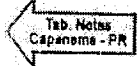
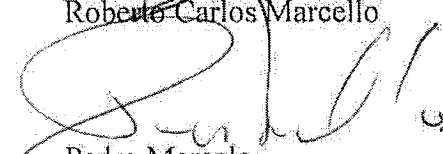
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

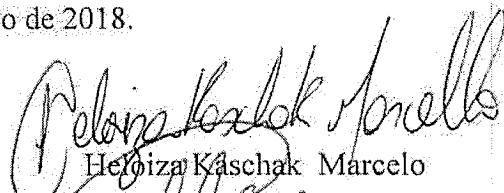
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

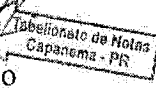
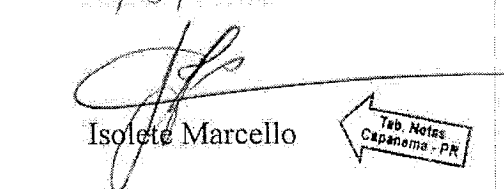
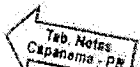
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

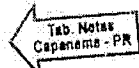
Capanema-PR, 06 de Março de 2018.


Gilberto Cirilo Marcello


Roberto Carlos Marcello


Pedro Marcelo



Heloiza Käsach Marcello


Paulo Marcelo


Isolate Marcelo



Terezinha Marcelo




CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000122

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: LANfK.EV9Dx.WFp4N, Controle: Faq77.GoaDF
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de PEDRO MARCELO, Dou fe. Capanema-PR, 08 de março de 2018.
Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: D3LDC.eHTa4.ADVOp, Controle: B23O.QhO4P
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de HELOIZA KASCHAK MARCELLO, Dou fe. Capanema-PR, 21 de março de 2018.
Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: cDr7m.q69DC.OI-q86, Controle: 7Mb8C.3m:CP
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de PAULO MARCELO, Dou fe. Capanema-PR, 23 de março de 2018.
Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: jDrYR.MMXVC.xd8mc, Controle: yCU4a.x4UAN
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ISOLETE MARCELLO, ROBERTO CARLOS MARCELLO e TEREZINHA MARCELO, Dou fe. Capanema-PR, 05 de abril de 2018.
Em Teste _____ da Verdade.

Patrícia Francieli Weiller - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: pDm5.I.5coL.bnpén, Controle: 5CR4Y.e9AXk
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de GILBERTO CIRILO MARCELLO, Dou fe. Capanema-PR, 10 de abril de 2018.
Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB N° 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000123

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 01 de agosto de 2019.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Isbrecht&IsbrechtLtda – ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital

Capanema, 01 de agosto de 2019.


Nome: DARCY PEDRO ISBRECHT
RG/CPF: 555.120.389-15
CARGO: Sócio Administrador

ANEXO IV

~~DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE~~

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Isbrecht & Isbrecht Ltda - ME, CNPJ nº 72.441.363/0001-73 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 70/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 01 de agosto de 2019.


Nome: DARCY PEDRO ISBRECHT
RG/CPF: 555.120.389-15
CARGO: Sócio Administrador

000126

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: DARCY PEDRO ISBRECHT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2035908143 / SP / SP

CPF: 555.120.389-15 DATA NASCIMENTO: 22/02/1965

FILIAÇÃO: EMILIO ISBRECHT OLGA ISBRECHT

PERMISSAO: 02735861507 VALIDADE: 28/03/2023 1ª EMISSAO: 19/01/1988

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1597270804

PROIBIDO PLASTIFICAR 597270804

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSAO: 29/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

16641448563

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 05/09/19
Capanema, [assinatura]

[assinatura]

12

[assinatura]

[assinatura]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000127

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0293886-1	CNPJ 72.441.363/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 20/07/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV RIO GRANDE DO SUL, 1078, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - SERVICOS DE REBOQUES DE VEICULOS.			
Capital: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DARCY PEDRO ISBRECHT 555.120.389-15	38.700,00	SÓCIO	Sócio Gerente
ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT 007.728.429-14	4.300,00	SÓCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 16/04/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 01 de agosto de 2019

19/513123-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/08/19

Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000128

PROPOSTA DA EMPRESA

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

Pregão 70/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.260.540/0001-04 Fornecedor : JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

E-mail: geriluz@gmail.com

Endereço : AVENIDA PARANÁ 1012 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521239

Fax:

Celular: 46 999149400

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: PEDRO ADONES

Telefone contador: 46 35521239

Representante: JOSE ROBERTO WOLF

CPF: 638.487.919-00

RG: 4.148.122-6

Endereço representante: RUA TIBIRIÇA 289 CASA - SÃO JOSE OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 999149400

E-mail representante: geriluz@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI FRONTEIRAS - Capanema/PR

Conta: 36838-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EXCLUSIVO ME/EPP.	600,00	H	95,00	MECANICA PARANA		85,00	51.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	H	95,00	MECANICA PARANA		85,00	34.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	H	75,00	MECANICA PARANA		70,00	28.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	69,00	MECANICA PARANÁ		65,00	121.875,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	69,00	MECANICA PARANA		63,00	39.375,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	69,00	MECANICA PARANA		65,00	121.875,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	69,00	MECANICA PARANA		65,00	40.625,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.125,00	H	130,00	MECANICA PARANA		105,00	118.125,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	375,00	H	130,00	MECANICA PARANA		105,00	39.375,00

Validade da proposta: 365 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 594.250,00

TOTAL DA PROPOSTA : 594.250,00

Pregão 70/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.260.540/0001-04 Fornecedor : JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

E-mail: geriluiz@gmail.com

Endereço : AVENIDA PARANÁ 1012 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521239

Fax:

Celular: 46 999149400

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: PEDRO ADONES

Telefone contador: 46 35521239

Representante: JOSE ROBERTO WOLF

CPF: 638.487.919-00

RG: 4.148.122-6

Endereço representante: RUA TIBIRIÇA 289 CASA - SÃO JOSE OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 999149400

E-mail representante: geriluiz@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI FRONTEIRAS - Capanema/PR

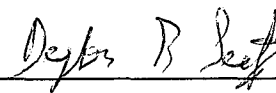
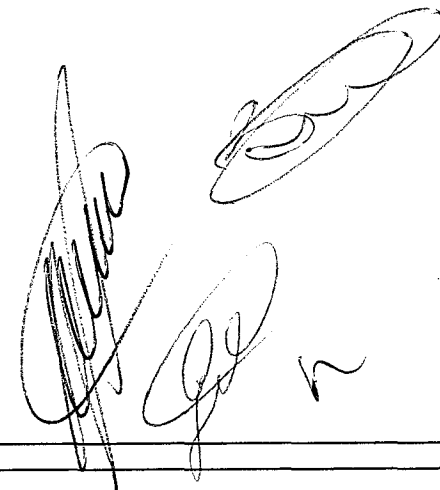
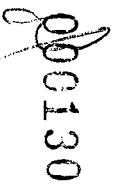
Conta: 36838-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
					JOSE ROBERTO WOLF			
					JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME			
					CNPJ: 00.260.540/0001-04			

000131

PROPOSTA DA EMPRESA

DSC AUTO PEÇAS EIRELI - ME

Pregão 70/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.656.004/0001-28 Fornecedor : DSC AUTO PEÇAS EIRELI - ME
Endereço : AVENIDA BRASIL 1161 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
Inscrição Estadual: 9070844343

E-mail: jhon-servico@hotmail.com

Telefone: (046)3552-1411 Fax:

Celular:

Telefone contador: (046) 3552-

Representante: SANDRO TATIANO COPINI

Contador: NADIR SAGGIN

CPF: 788.284.739-91

RG: 53409229

Endereço representante: AVENIDA BRASIL 1199 - CENTRO - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EXCLUSIVO ME/EPP.	600,00	H	95,00	DSC		92,00	55.200,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	H	95,00	DSC		92,00	36.800,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	H	75,00	DSC		73,00	29.200,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	69,00	DSC		67,00	125.625,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	69,00	DSC		67,00	41.875,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	69,00	DSC		67,00	125.625,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	69,00	DSC		67,00	41.875,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	65,00	DSC		63,00	118.125,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	65,00	DSC		63,00	39.375,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.125,00	H	130,00	DSC		126,00	141.750,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	375,00	H	130,00	DSC		126,00	47.250,00

Pregão 70/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.656.004/0001-28 Fornecedor : DSC AUTO PEÇAS EIRELI - ME

Endereço : AVENIDA BRASIL 1161 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 9070844343

Contador: NADIR SAGGIN

E-mail: jhon-servico@hotmail.com

Telefone: (046)3552-1411 Fax:

Celular:

Telefone contador: (046) 3552-

Representante: SANDRO TATIANO COPINI

CPF: 788.284.739-91

RG: 53409229

Endereço representante: AVENIDA BRASIL 1199 - CENTRO - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

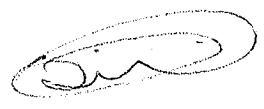
Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PREÇO TOTAL DO LOTE :								802.700,00
TOTAL DA PROPOSTA:								802.700,00


DSC AUTO PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ: 23.656.004/0001-28

PROPOSTA DA EMPRESA

DEYSON BALTAZAR SEITZ

Pregão 70/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.758.143/0001-60 Fornecedor : DEYAON BALTAZAR SEITZ

E-mail: deysonseitz@hotmail.com

Endereço : RUA CINCO 960 - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 46 99298873

Fax:

Celular: 46 99298873

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: DEYSON BALTAZAR SEITZ

CPF: 289.418.688-66

RG: 70570220

Endereço representante: RUA ALOY SIO EUGIDIO HECK 476 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46 99298873

E-mail representante: deysonseitz@hotmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EXCLUSIVO ME/EPP.	600,00	H	95,00	DEYSON B. SEITZ		80,00	48.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	H	95,00	DEYSON B. SEITZ		81,00	32.400,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	H	75,00	DEYSON B. SEITZ		70,00	28.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	69,00			0,00	0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	69,00			0,00	0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	69,00			0,00	0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	69,00			0,00	0,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	65,00			0,00	0,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	65,00			0,00	0,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.125,00	H	130,00			0,00	0,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	375,00	H	130,00			0,00	0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.758.143/0001-60 Fornecedor: DEYAON BALTAZAR SEITZ

E-mail: deysonseitz@hotmail.com

Endereço: RUA CINCO 960 - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 46 99298873

Fax:

Celular: 46 99298873

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: DEYSON BALTAZAR SEITZ

CPF: 289.418.688-66

RG: 70570220

Endereço representante: RUA ALOYSIO EUGIDIO HECK 476 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46 99298873

E-mail representante: deysonseitz@hotmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PREÇO TOTAL DO LOTE:								108.400,00
TOTAL DA PROPOSTA:								108.400,00

Validade da proposta: 365 dias


DEYAON BALTAZAR SEITZ
CNPJ: 17.758.143/0001-60

17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ

RUA CINCO, 960
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

000136

PROPOSTA DA EMPRESA

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

Pregão 70/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 72.441.363/0001-73 Fornecedor: ISBRECHT E ISBRECHT LTDA

E-mail: mecanicadavel@hotmail.com

Endereço: AV, RIO GRANDE DO SUL 1078 - SÃO JOSÉ OPEÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522098

Fax:

Celular: 46999785186

Inscrição Estadual: 9032872171

Contador: Roselene Nenning

Telefone contador: 46988039872

Representante: DARCY PEDRO ISBRECHT

CPF: 555.120.389-15

RG: 20335908141

Endereço representante: RUA OIAPÓS 132 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999785186

E-mail representante: mecanicadavel@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - COOP DE CRED, POUP E INV FRONT -

Conta: 38439-9

Data de abertura: 02/05/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EXCLUSIVO ME/EPP.	600,00	H	95,00			93,00	55.800,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	H	95,00			93,00	37.200,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	H	75,00			72,00	28.800,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	69,00			68,00	127.500,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	69,00			68,00	42.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	69,00			68,00	127.500,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	69,00			68,00	42.500,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.875,00	H	65,00			63,00	118.125,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	625,00	H	65,00			63,00	39.375,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.125,00	H	130,00			125,00	140.625,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	375,00	H	130,00			125,00	46.875,00

Pregão 70/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 72.441.363/0001-73 Fornecedor : ISBRECHT E ISBRECHT LTDA

E-mail: mecanicadavel@hotmail.com

Endereço : AV, RIO GRANDE DO SUL 1078 - SÃO JOSÉ OPEÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522098

Fax:

Celular: 46999785186

Inscrição Estadual: 9032872171

Contador: Roselene Nenning

Telefone contador: 46988039872

Representante: DARCY PEDRO ISBRECHT

CPF: 555.120.389-15

RG: 20335908141

Endereço representante: RUA OIAPÓS 132 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999785186

E-mail representante: mecanicadavel@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - COOP DE CRED, POUP E INV FRONT -

Conta: 38439-9

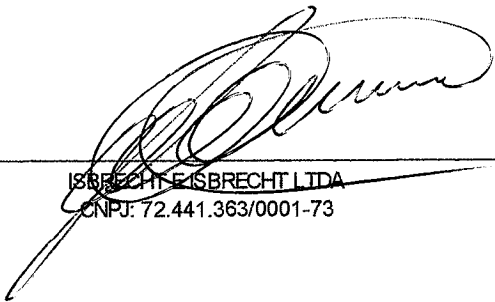
Data de abertura: 02/05/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PREÇO TOTAL DO LOTE :								806.800,00
TOTAL DA PROPOSTA :								806.800,00

Validade da proposta: 360 dias


ISBRECHT E ISBRECHT LTDA
CNPJ: 72.441.363/0001-73

090139

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

0000141

PROPOSTA DA EMPRESA

**INCASUL IND. E COM. DE IMPLEMENTOS
AGRÍC. LTDA - EPP**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.452/0001-41 Fornecedor : INCASUL INDUST. E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP

E-mail: incasul@ampernet.com.br

Endereço : AVENIDA INDEPENDENCIA 1142 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (046)3552-1141 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 3350005799

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: (046) 3552-

Representante: GILBERTO CIRILO MARCELLO

CPF: 284.927.499-20

RG: 14149333

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO S/Nº - CENTRO - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EXCLUSIVO ME/EPP.	600,00	H	95,00	INCASUL		94,50	56.700,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	H	95,00	INCASUL		94,50	37.800,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	H	75,00	INCASUL		74,50	29.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 124.300,00

TOTAL DA PROPOSTA : 124.300,00


INCASUL INDUST. E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP
CNPJ: 75.978.452/0001-41

000143

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
41104137979		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOSÉ ROBERTO WOLF			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS(se casado)		
M ☒ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai)	FILHO DE (mãe)		
ARMANDO PEDRO WOLF	HILDA ZANARDI WOLF		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
23/08/1966	4.148.122-6	SSP	PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF(número)	
XXXXXXXXXXXX		638.487.919-00	
COMO CILADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA TIBIRIÇÁ			289
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	85.760-000	5920
MUNICÍPIO			
CAPANEMA			

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA ME

LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PARANÁ				NÚMERO 1012	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICIPIO CAPANEMA		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO.
4530703	
Atividade secundária	
4530704	
4520001	
4520002	
4520003	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
4520004	
3314712	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
21/10/1994	00260540000104	XXXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 2-nao

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
30/08/2013	<i>[Handwritten Signature]</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2013
SOB NÚMERO: 20135138060
Protocolo: 13/513806-0, DE 03/09/2013

Empresa: 41 1 0413797 9

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento está em nome de: *Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA

04204030200

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 01/08/19

SEBASTIÃO MOTTA

01304638250

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0413797-9

CNPJ

00.260.540/0001-04

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

21/10/1994

Data de Início de Atividade

21/10/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AV PARANA, 1012, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Atividade(s) Econômica(s)

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

3314-7/12 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

Capital: R\$ 5.000,00

(CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 05/09/2013

Número: 20135138060

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

JOSE ROBERTO WOLF

Identidade: 4.148.122-6, SSP/PR

CPF: 638.487.919-00

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Universal

CAPANEMA - PR, 01 de agosto de 2019

19/513114-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 01.08.19

Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0000147



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.260.540/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1994
NOME EMPRESARIAL JOSE ROBERTO WOLF MECANICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA SANTA LUCIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1012	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2019** às **14:01:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000148



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
CNPJ: 00.260.540/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:00 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **8ABE.D565.978E.B93C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000149

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.260.540/0001-04
Razão Social: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
Endereço: AV PARANA 1012 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2019 a 17/08/2019

Certificação Número: 2019071901555369242193

Informação obtida em 29/07/2019 10:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000150

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
CNPJ: 00.260.540/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:00 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **8ABE.D565.978E.B93C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000151

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020073730-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.260.540/0001-04**

Nome: **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000152

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. À PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/09/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Capanema, 04 de Julho de 2019

Positiva com efeito de negativa Nº: 3952/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMCT44M4UR9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{ \$nrControle }

00.260.540/0001-04

028

ENDEREÇO

AV PARANÁ, 1012 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Julho de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMCT44M4UR9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
 CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
 DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
 VITOR HUGO PAGNO
 PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

CNPJ 00.260.540/0001-04, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 31 de Julho de 2019, 15:01:49

VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
 Juízo de Direito da Comarca de
 Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1212
 Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
 Depositário Público e Avaliador Judicial
 CNPJ 01.260.161/0001-87
 Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 01.08.19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.260.540/0001-04

Certidão nº: 175231198/2019

Expedição: 04/07/2019, às 13:59:56

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.260.540/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000155

Município de Capanema - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME**, inscrita no CNPJ. 00.260.540/0001-04, estabelecida na Avenida Paraná, 1.012, bairro centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº. 75.972.760/0001-60, de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.

Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Capanema, 01 de agosto de 2.019

Atesto e comprovo que o material
foi recebido e/ou os serviços foram
prestados, conforme solicitado.

Adelmar KERBER
Sec. de Viação, Obras e
Serviços Urbanos
Decreto: 6.660/2019

Adelmar Kerber

Adelar Kerber
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Decreto: 6.660/2.019

[Signature]

Dejor B. Seif

000156



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
440
Data e Hora da Emissão:
18/06/2019 14:44:51
Operador Emissor:
JOSE R. W. M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00260540000104** I.E.: I.M.: **25208** Telefone: **46999149400**
Nome/Razão: **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME**
Endereço: **AV PARANÁ, 1012 - CENTRO - 85760000**
Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **MECANICAPARANAME@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75972760000160** I.E.: **ISENTO** I.M.: **33308**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**
Endereço: **AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760000**
Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	DRM 21:00H - SOLDA MIG - \$142,00 A HORA	2.982,00	0,00	2.982,00	3,00	89,46

Total Serviços (R\$) **2.982,00**

Total ISS (R\$) **89,46**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.982,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: 41C998B0.4191736A.947777A8.FFC391AC (verificada em 08/07/2019 às 11:13:37)

Equiplano - NFS-e 500.2004z



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

435

Data e Hora da Emissão:

15/05/2019 16:23:02

Operador Emissor:

JOSE R. W. M.

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **00260540000104**

I.E.:

I.M.: **25208**Telefone: **46999149400**Nome/Razão: **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME**Endereço: **AV PARANÁ, 1012 - CENTRO - 85760000**Município: **Capanema**UF: **PR**e-Mail: **MECANICAPARANAME@HOTMAIL.COM****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **75972760000160**I.E.: **ISENTO**I.M.: **33308**Nome/Razão: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**Endereço: **AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760000**Município: **Capanema**UF: **PR**e-Mail: **empenho@capanema.pr.gov.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
14.01	DSU	2.970,00	0,00	2.970,00	3,00	89,10
14.01	49.5H - MÃO DE OBRA P/ CAMINHÃO - \$60,00 A HORA					
14.01	35.5H - MÃO DE OBRA - \$62,00 A HORA	2.201,00	0,00	2.201,00	3,00	66,03

Total Serviços (R\$) **5.171,00**Total ISS (R\$) **155,13**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **5.171,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: A0F32895.7D6AD3F2.E7F396F2.861636A8 (verificada em 08/07/2019 às 11:13:21)

Equiplano - NFS-e 500.2004y



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

430

Data e Hora da Emissão:

29/04/2019 16:41:04

Operador Emissor:

JOSE R. W. M.

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **00260540000104**

I.E.:

I.M.: **25208**Telefone: **46999149400**Nome/Razão: **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME**Endereço: **AV PARANÁ, 1012 - CENTRO - 85760000**Município: **Capanema**UF: **PR**e-Mail: **MECANICAPARANAME@HOTMAIL.COM****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **75972760000160**I.E.: **ISENTO**I.M.: **33308**Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**Endereço: **AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760000**Município: **Capanema**UF: **PR**

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	BRITADOR	497,00	0,00	497,00	3,00	14,91
14.01	3.5H - SOLDA MIG - \$142,00 A HORA					
14.01	10:00H - MÃO DE OBRA P/ MAQUINA - \$62,00 A HORA	620,00	0,00	620,00	3,00	18,60

Total Serviços (R\$) **1.117,00**Total ISS (R\$) **33,51**

Retenções (R\$)

COFINS

ISS (0,00)

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) **1.117,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: CCF51F1F.3738D078.D6BC2AFB.32AF9CE2 (verificada em 08/07/2019 às 11:13:05)

Equiplano - NFS-e 500.2004y



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

419

Data e Hora da Emissão:

06/03/2019 16:06:53

Operador Emissor:

JOSE R. W. M.

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **00260540000104**

I.E.:

I.M.: **25208**Telefone: **46999149400**Nome/Razão: **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME**Endereço: **AV PARANÁ, 1012 - CENTRO - 85760000**Município: **Capanema**UF: **PR**e-Mail: **MECANICAPARANAME@HOTMAIL.COM****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **75972760000160**I.E.: **ISENTO**I.M.: **33308**Nome/Razão: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**Endereço: **AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760000**Município: **Capanema**UF: **PR**

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	DSU 92.5H - MÃO DE OBRA MECÂNICA P/ CAMINHÃO - \$60,00 A HORA	5.550,00	0,00	5.550,00	3,00	166,50

Total Serviços (R\$) **5.550,00**Total ISS (R\$) **166,50**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **5.550,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: 4357F688.DA1FA6A2.244B53C4.F8B6EEBD (verificada em 08/07/2019 às 11:12:42)

Equiplano - NFS-e 500.2004v

*Dayton B. Setz*

000160



MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

410

Data e Hora da Emissão:

17/01/2019 15:50:40

Operador Emissor:

JOSE R. W. M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00260540000104

I.E.:

I.M.: 25208

Telefone: 46999149400

Nome/Razão: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Endereço: AV PARANÁ, 1012 - CENTRO - 85760000

Município: Capanema

UF: PR

e-Mail: MECANICAPARANAME@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 75972760000160

I.E.: ISENTO

I.M.: 33308

Nome/Razão: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Endereço: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760000

Município: Capanema

UF: PR

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
14.01	DSU	7.020,00	0,00	7.020,00	3,00	210,60
14.01	117:00H - MO MECÂNICA P/ CAMINHÃO - \$60,00 A HORA					
14.01	42:00H - MO MECÂNICA P/ MAQUINAS \$62,00 A HORA	2.604,00	0,00	2.604,00	3,00	78,12

Total Serviços (R\$) 9.624,00

Total ISS (R\$) 288,72

Retenções (R\$)

COFINS

ISS (0,00)

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) 9.624,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: 14404FA1.73845BA8.F1E3D295.ADA1A268 (verificada em 08/07/2019 às 11:12:10)

Equiplano - NFS-e 500.2004t



Jayla B. Sato

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME**MECÂNICA PARANÁ**pedroadones@gmail.com Fone: 46-999149400

Avenida Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR

CNPJ/MF nº. 00.260.540/0001-04 - Insc. Municipal: 2520-8

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA****À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº. 70/2019

Pelo presente instrumento, a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME, com sede à Avenida Paraná, 1012, centro, Capanema, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. José Roberto Wolf, portador do RG sob nº. 4.148.122-6 e CPF nº. 638.487.919-00, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

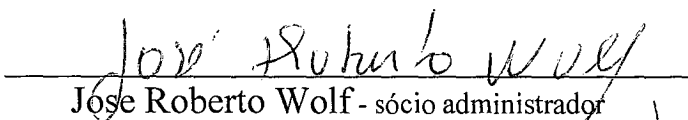
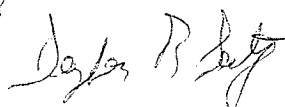
Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email: geriluiz@gmail.com**Telefone: 46-999149400**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor José Roberto Wolf, portador do CPF nº. 638.487.919-00, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº. 70/2019 usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 05 de agosto de 2019


Jose Roberto Wolf - sócio administrador

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

DSC AUTO PEÇAS EIRELI - ME

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 01

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, e posterior alteração sob nº 20181007630 em 06/03/2018, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o estado civil da empresária, passando a ser Divorciada.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o nome da empresária para DEONILDA SALETE ZANARDI.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula primeira da Segunda alteração Contratual consolidada onde mencionava: A Eireli gira sob o nome empresarial de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME; passando a ser: A Eireli gira sob o nome empresarial de DSC AUTO PEÇAS EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Segunda Alteração do Ato Constitutivo Consolidado da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, onde mencionava o capital social da EIRELI no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, que passa a constituir o capital social da EIRELI pelo titular.

Passando a ser: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 02

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: Fica incluída a Clausula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SETIMA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

1. DEONILDA SALETE ZANARDI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, divorciada, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DSC AUTO PEÇAS EIRELI, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, e posterior alteração sob nº 20181007630 em 06/03/2018, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli gira sob o nome empresarial de DSC AUTO PEÇAS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4530-7/01) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4662-1/00) Comércio Atacadista de partes e peças de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, (CNAE – 2539-0/01) Serviços de usinagem, tornearia e solda, (CNAE – 4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes, (CNAE 4681-8/05) Comércio Atacadista de lubrificantes, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA QUINTA: A Eireli iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli cabe a Titular DEONILDA SALETE ZANARDI com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato,

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 04

os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica incluída a Clausula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

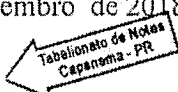
NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 05

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanea - PR, 03 de setembro de 2018.


Deonilda Salete Zanardi



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0000168

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710

Selo Digital: nIDGaJAw?W.pPGcf, Controle: Kstx2.5hJAn

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
DEONILDA SALETE ZANASCHI, Dou fé, Capanema-PR, 26 de
setembro de 2018.

Em Teste da Verdade

Patricia Francieli Weiller - Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804170717. NIRE: 41600402995.
DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

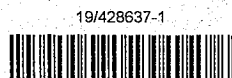
000169

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DSC AUTO PEÇAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0040299-5	23.656.004/0001-28	12/11/2015	12/11/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 1161, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E SERVIÇOS DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF DEONILDA SALETE ZANARDI 788.281.809-78	Administrador Sim	Início do Mandato 21/10/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/10/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20184967759	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 30 de julho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02 de 08 de 2019

Carla Estefani Feitel
RG: 3.483.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000170

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Capanema, 02 de Agosto de 2019

Positiva com efeito de negativa Nº: 4565/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM4544MCUES

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DSC AUTO PECAS EIRELI

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{ \$nrControle }

23.656.004/0001-28

9070844343

59

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1161 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Envasamento e empacotamento sob contrato, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes

Certidão emitida no dia Capanema, 02 de Agosto de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM4544MCUES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000171

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.656.004/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2015
NOME EMPRESARIAL DSC AUTO PECAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSAGGIN@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342 / (46) 3552-1856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2019 às 08:07:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: DSC AUTO PECAS EIRELI
CNPJ: 23.656.004/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:26 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **28B7.27EC.06DD.43E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000173

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.656.004/0001-28

Razão Social: DSC AUTO PECAS EIRELI

Endereço: AV BRASIL 1161 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

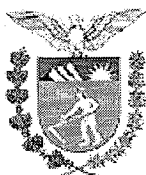
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2019 a 27/08/2019

Certificação Número: 2019072903000842333108

Informação obtida em 02/08/2019 11:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000174

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020361039-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.656.004/0001-28

Nome: DSC AUTO PECAS EIRELI

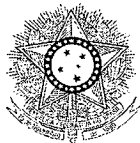
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Ass. B. S. S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSC AUTO PECAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.656.004/0001-28

Certidão nº: 178685442/2019

Expedição: 02/08/2019, às 11:05:41

Validade: 28/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DSC AUTO PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000176

DSC AUTO PECAS EIRELI – ME

Fone: (046) 3552-1411

Avenida Brasil, nº 1161– Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 23.656.004/0001-28 INSC EST:90708443-43

ANEXO - III**Declaração Unificada****À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Pelo presente instrumento, a empresa **DSC AUTO PECAS EIRELI - ME**, CNPJ nº 23.656.004/0001-28 com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Cidade de Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o procurador legal da empresa é o Sr. **SANDRO TATIANO COPINI**, Portador do RG sob nº 5.340.922-9 SSP/PR e CPF nº 788.284.739-91, cujo o mesmo é nomeado procurador, **responsável pela assinatura do Contrato**.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: jhon-servico@hotmail.com**Telefone: (46) 3552-1411**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor **SANDRO TATIANO COPINI**, portador do CPF sob nº 788.284.739-91, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 70/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema/PR, 02 De Agosto De 2019.


SANDRO TATIANO COPINI
PROCURADOR

23.656.004/0001-28

DSC AUTO PECAS EIRELI

AV. BRASIL, 1161 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000177

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DSC AUTO PECAS EIRELI

CNPJ 23.656.004/0001-28, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 01 de Agosto de 2019, 13:32:58

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02.08.19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

000178

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.340.922-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/09/2008

NOME: SANDRO TATIANO COPINI

FILIAÇÃO: VALDIR COPINI
DEONILDA SALETE COPINI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS-2910, LIVRO-15B, FOLHA-85

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.340.922-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

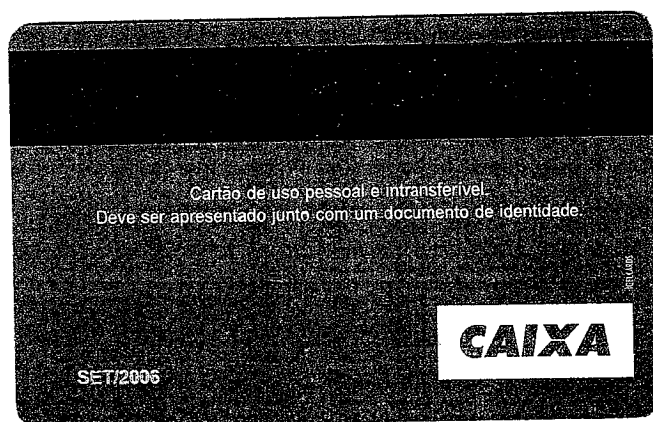
INTERPRINT LTDA

→ Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
to original. 02.08.19

Capanema, 02.08.19

Sandro B. Saito

000179



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02/08/19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

900180

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ. 23.656.004/0001-28, estabelecida na Avenida Brasil, 1161, bairro centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ nº. 75.972.760/0001-60, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.

Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Capanema, 02 de agosto de 2019

Adelar Kerber
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Decreto: 6.660/2.019

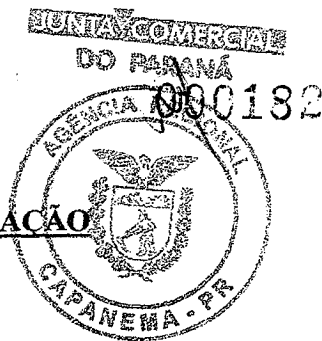
HABILITAÇÃO DA EMPRESA

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME

CNPJ Nº 72.441.363/0001-73

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



DARCY PEDRO ISBRECHT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, a Rua Oiapós nº 132, Bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade RG.Nº 203.590.8141, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul e do CPF Nº 555.120.389-15, e **ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, á Rua Oiapós nº 132, Bairro São José Operário, portadora da Cédula de Identidade RG.Nº 302.795.3995, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul e do CPF Nº 007.728.429-14, sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME**, com sede e foro á Av. Rio Grande do Sul s/n, Bairro São José Operário, Cep 85760-000, nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob nº **41202938861**, por despacho em sessão de 09 de julho de 1993 e Segunda e última alteração de contrato social arquivada sob nº **20034045813**, por despacho em sessão de 09 de janeiro de 2004, resolvem assim de comum acordo, **alterar e consolidar** o seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- O Capital social no valor de R\$ 11.0000,00 (onze mil reais), dividido em 11.000(onze mil) quotas, totalmente integralizadas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica levado para 43.000 (quarenta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) é assim subscrito pelos sócios:

1)-O sócio **DARCY PEDRO ISBRECHT**, que possuía na sociedade 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real)cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), passa a ter 38.700 (trinta e oito mil e setecentas)quotas, totalizando R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), cujo aumento no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais é assim integralizado pelo sócio:

a)-R\$ 28.670,00 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais), com sua entrega para a empresa das seguintes máquinas e equipamentos usados:

Um torno Imor, mod. mínimo 05, nº 26663, no valor de R\$ 9.500,00.

Um aparelho de solda Mig, Smashweld 350, nº F0834463, no valor de R\$ 5.000,00.

Uma prensa e posto de mola NP-60, série 1878, no valor de R\$ 3.500,00.

Duas Bigornas, no valor de R\$ 800,00.

Uma Furadeira Imotomil, no valor de R\$ 1.200,00.

Um elevacar jurubatuêla Tipo 403.000,cap.duas toneladas, no valor de R\$ 2.100,00.

Um soldador Palmer 300, elétrico, no valor de R\$ 1.250,00.-

Um Guincho Girafa, capacidade duas toneladas, no valor de R\$ 1.320,00.

Um conjunto de solda oxigênio, no valor de R\$ 1.100,00.-

Um macaco jacaré vinte toneladas, no valor de R\$ 1.000,00.

Um macaco a ar capacidade trinta toneladas, no valor de R\$ 400,00.

Um macaco de chassi, hidráulico, cap. vinte toneladas, no valor de R\$ 400,00.

Uma paleteira capacidade três toneladas, no valor de R\$ 1.100,00.



ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME

C.N.P.J. N° 72.441.363/0001-73

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 02

b)-R\$ 130,00 (cento e trinta reais) integralizado em moeda corrente do País, neste ato.

2)A sócia ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT, que possuía na sociedade 1.100 (mil e cem) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), passa a ter 4.300 (quatro mil e trezentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), cujo aumento no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) é integralizado em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA:- Em consequência da presente alteração de contrato social,o capital social no seu valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

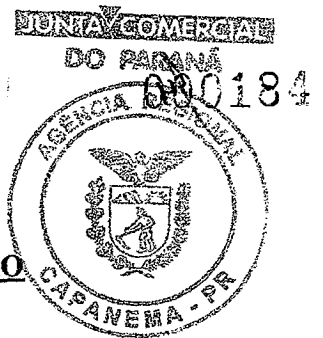
SÓCIOS	QUOTAS	PERC.	CAPITAL R\$
1)-DARCY PEDRO ISBRECHT	38.700	90,00	38.700,00
2)-ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT	4.300	10,00	4.300,00
T O T A L	43.000	100,00	43.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- O endereço da sociedade passa a ser Avenida Rio Grande do Sul n° 1078, Bairro São José Operário- Cep 85760-000- Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei n° 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alteração contratuais que, adequado as disposições da referida lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME
CNPJ N° 72.441.363/0001-73
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DARCY PEDRO ISBRECHT, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, a Rua Oiapós n° 132, Bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade RG.N° 203.590.8141, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul e do CPF n° 555.120.389-15 e **ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, á Rua Oiapós n° 132, Bairro São José Operário, portadora da Cédula de Identidade RG.n° 302.795.3995, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande



ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 72.441.363/0001-73

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls.03

do Sul e do CPF Nº 007.728.429-14, sócios componentes da sociedade empresarial limitada **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME**, com sede á Avenida Rio Grande do Sul nº 1078, Bairro São José Operário, Cep 85760-000, na cidade de Capanema estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412029038861 , por despacho em sessão de 09 de julho de 1993 e Segunda e última alteração de Contrato social arquivada sob nº 20034045813, por despacho em sessão de 09 de janeiro de 2004, resolvem de comum acordo **consolidar seu contrato primitivo**, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome Empresarial de **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul nº 1078- Bairro São José Operário, Cep 85760-000- Capanema, estado do Paraná.

Parágrafo único:- A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é:

45.20.0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

45.20.0-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

52.29-0/02 – Serviços de reboques de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) divididos em 43.000 (quarenta e três mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
1-DARCY PEDRO ISBRECHT	38.700	90	38.700,00
2-ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT	4.300	10	4.300,00
TOTAL	43.000	100	43.000,00

CLAUSULA QUARTA:-A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios que prestarem serviços á sociedade tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada em comum acordo.

Parágrafo único: O(s) sócio(s)quotista(s), não administradores, que prestarem serviços á sociedade poderão receber salários de acordo com a CLT, ao invés de pró-labore, sem prejuízo de uma possível distribuição de lucros conforme consta na cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA:-O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas, ou mantidos em reserva na sociedade.

Rosani Lasta Isbrecht

Darcy P. Isbrecht

**ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME****C.N.P.J. Nº 72.441.363/0001-73****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO****Fls.04**

CLAUSULA NONA:-A administração da sociedade ficará unicamente a cargo do Sr. DARCY PEDRO ISBRECHT, ao qual cabe a responsabilidade ou representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único:-Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um exercício determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas á todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros retirados, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros se distribuírem com prejuízo de capital.

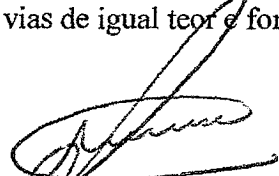
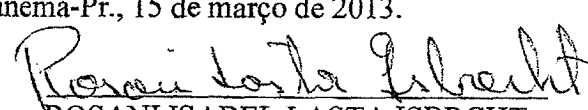
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se enquadrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios.

Capanema-Pr., 15 de março de 2013.


DARCY PEDRO ISBRECHT
ROSANI ISABEL LASTA ISBRCHT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2013
SOB NÚMERO: 20131778757
Protocolo: 13/177875-7, DE 08/04/2013

Empresa: 41 2 0293886 1
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME

[Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1000187



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.441.363/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/1993

NOME EMPRESARIAL ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DARVEL REPARACAO DE VEICULOS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1078	COMPLEMENTO BRCAO

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3552-2098

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2019** às **09:05:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRR****Inscrição:** 72.441.363/0001-73**Razão Social:** ISBRECHT & ISBRECHT LTDA ME**Endereço:** RUA QUAPOS S/N, / SEDE / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019**Certificação Número:** 2019072304281359147098

Informação obtida em 01/08/2019 09:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0000189

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA
CNPJ: 72.441.363/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:09 do dia 01/08/2019 <hora e data de Brasília>.

~~Válida até 28/01/2020.~~

Código de controle da certidão: **35E3.4010.C5B8.F6EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000190

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020366175-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.441.363/0001-73**
Nome: **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Dayne R. Sest

000191

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4569/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMX544MX9S2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

25968

72.441.363/0001-73

9032872171

06

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 1078 - BARRACAO - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 03 de Agosto de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMX544MX9S2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000192

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

CNPJ 72.441.363/0001-73, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 31 de Julho de 2019, 14:33:44

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,

Depositário Público e Avaliador Judicial

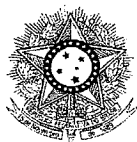
CNPJ 01.259.161/0001-87

Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.441.363/0001-73

Certidão nº: 178500547/2019

Expedição: 01/08/2019, às 10:17:34

Validade: 27/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº ~~72.441.363/0001-73~~, ~~NÃO CONSTA~~ do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Isbrecht & Isbrecht Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 72.441.363/0001-73, com sede na Av Rio Grande do Sul, 1078, Bairro São José Operário, Capanema - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

~~Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).~~

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Darcy Pedro Isbrecht, portador(a) do documento de identidade RG nº 203.590.8141, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 555.120.389-15 cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

~~Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.~~

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

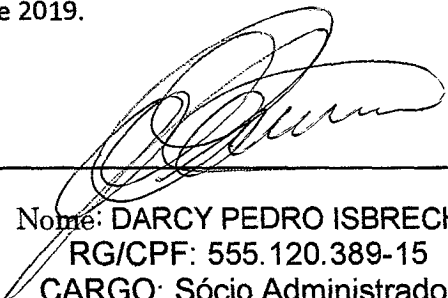
E-mail: mecanicadarvel@hotmail.com

Telefone: (46) 3552-2098

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Darcy Pedro Isbrecht, portador(a) do CPF/MF sob n.º 955.120.389-15, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 70/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 01 de agosto de 2019.



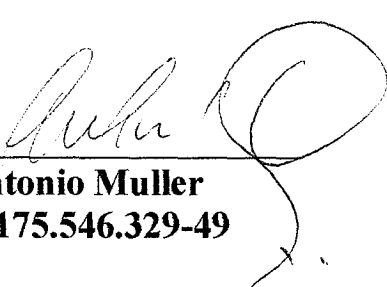
Nome: DARCY PEDRO ISBRECHT
RG/CPF: 555.120.389-15
CARGO: Sócio Administrador
CNPJ: 72.441.363/0001-73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ISBRECHT E ISBRECHT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.441.363/0001-73, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº1078, bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços à **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 75.981.993/0001-29, de **serviços de manutenção de máquinas pesadas, serviço de torno e fornecimento de peças de manutenção** conforme nota fiscal de serviço nº 2000 de 14/02/2019 e nota fiscal de venda de mercadorias nº 2054 de 14/02/2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, em 02 de Agosto de 2019.


Ivo Antonio Muller
CPF nº 175.546.329-49

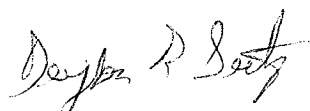
MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA.

CNPJ 75.981.993/0001-29 - Inscr.Est.: 3350075142

micemetal@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442

www.micemetal.com.br

Avenida Independência Nº 1020- Bairro Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000



**DANFE**Documento auxiliar
da Nota Fiscal

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 000.002.054

SÉRIE 99

FOLHA 1/2

CONTROLE DO FISCO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190028166351

14/02/2019

17:12:20

ISBRECHT E ISBRECHT LTDA
AV RIO GRANDE DO SUL, 1078, BARRACAO
SAO JOSE OPERARIO - CAPANEMA - PR
CEP: 85760-000 FONE: (46) 3552-2093NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDA DE MERCADORIAS

CHAVE DE ACESSO DA NFE PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE

4119 0272 4413 6300 0173 5509 9000 0020 5417 1678 4563

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9032872171

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

72.441.363/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ / CPF

75.981.993/0001-29

DATA EMISSÃO

14/02/2019

ENDEREÇO

AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85.760-000

DATA ENT. / SAÍDA

14/02/2019

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE / FAX

(46) 3552-1442

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3350075142

HORA ENT. / SAÍDA

17:12:08

FATURA

Contra
Apres.

LISTA DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA ICMS	LIQ. IPTU
620	RETENTOR SABO 00188 BA CUBO RODA DIANT.	40169300	0500	5405	PC	2,000	18,00000	36,00	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00
3731	LONA TH 25X PLUS	68138190	0500	5405	PC	1,000	125,00000	125,00	3,75	0,00	0,00	0,00	0,00
461	REBITE 10X14 CONICO DIBOR	76161000	0500	5405	UN	128,000	0,15000	19,20	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
339	ADESIVO JUNTA MOTOR COLA 3M 73G	35061090	0500	5405	UN	1,000	18,00000	18,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1496	PARAFUSO SEXT 14X110MM	73181400	0500	5405	PC	1,000	6,00000	6,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1661	PORCA SEXT 14MM	73181600	0500	5405	UN	1,000	1,50000	1,50	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
4430	CABO CABOV 20165	87089990	0103	5102	PC	1,000	100,00000	100,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5317	AMORTECEDOR MONROE 54487 VW DIANTEIRO	87088000	0500	5405	PC	2,000	245,00000	490,00	14,70	0,00	0,00	0,00	0,00
2639	DIAFRAGMA 8/30 POL 50507 POL	87169090	0103	5102	PC	1,000	20,00000	20,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00
2451	LONA FREIO LONAFLEX L 559	68138190	0500	5405	JG	1,000	160,00000	160,00	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00
5246	ROLAMENTO TIMKEN 39590/39520	84822010	0500	5405	PC	1,000	165,00000	165,00	4,95	0,00	0,00	0,00	0,00
227	RETENTOR SABO 07375 BY RODA	40169300	0500	5405	PC	2,000	58,00000	116,00	3,48	0,00	0,00	0,00	0,00
347	TRAVA ARANHA	87089990	0101	5102	UN	2,000	8,00000	16,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00
5470	BUCHA REI 265	87089990	0103	5102	PC	3,000	25,00000	75,00	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00
4172	BUCHA ESTAB AGRAL/VW/FORD R 1201	87089990	0103	5102	PC	2,000	20,00000	40,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00
6131	AMORTECEDOR MONROE 54488	87088000	0500	5405	PC	2,000	235,00000	470,00	14,10	0,00	0,00	0,00	0,00
6130	ROLAMENTO TIMKEN 3201 IXM	84822010	0500	5405	PC	1,000	85,00000	85,00	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1438	VALVULA 4 VIAS II 3528001 - KNORR	87089990	0103	5102	PC	1,000	280,00000	280,00	8,40	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BA	CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPTU	VALOR TOTAL DA NOTA
*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS ADICIONAIS

Versão 9.0 (DANFE Padrão)

DANFE Impresso através do 19 Sistema de Gestão - www.rhcdcsistemas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I-DOC.EMITIDOP/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPTU

Trib aprox RS: 312,24 Fed e 377,22 Est

Fonte: 18PT ca7/g3

PLACA:ARL 6115 KM:181628

RESERVADO AO FISCO

DANFE Impresso através do 19 Sistema de Gestão - www.rhcdcsistemas.com.br

RECEBEMOS DE ISBRECHT E ISBRECHT LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Contra

R\$ 2.296,66

NF-e

Nº 000.002.054

SÉRIE 99





ISBRECHT E ISBRECHT LTDA
AV RIO GRANDE DO SUL, 1078
SAO JOSE OPERARIO - CAPANEMA - PR
CEP: 85.760-000 FONE: (46) 3552-2098
Insc. Municipal: 25968 - CPF/CNPJ: 72.441.363/0001-73

PREFEITURA DE CAPANEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar.

FONE: 35521321 - www.capanema.pr.gov.br

SÉRIE DO DOCUMENTO

000199

NOTA DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	14/02/2019	EA19BDE8D61C06571006CAAD1F0CF336	2000
NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO	
2010	NOTA DE SERVIÇO	14/02/2019	

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
35-MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		75.981.993/0001-29
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020	CENTRO	85.760-000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF
CAPANEMA	(46) 35521442	PR
		E-MAIL

FATURA

Contra Apres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2621 - PRESTACAO DE SERVICO
SERVICO DE TORNO(60,00); SERVICO DE TROCAR ROLAMENTO CUBO; TROCAR LONA 04 CUBOS; TROCAR VALVULA 04 VIAS; TROCAR REPARO VALVULA BALIN; TROCAR CABO BASCULANTE E TROCA DIAFRAGMA CUICA DE FREIO.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
1401	3,50	1401	4530703
TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO
523,80	0,00	0,00	523,80
TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL	
18,33	Não	0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN	
0,00	0,00	0,00	

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL

523,80

DADOS ADICIONAIS

Versão 12 (DANFSe Padrão)

DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com.br

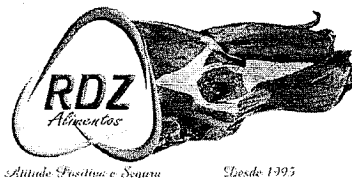
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I-DOC.EMITIDOP/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI
PLACA:ARL 6115 KM:181628

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000200

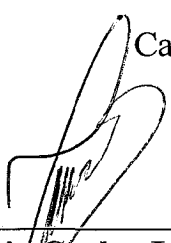


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.441.363/0001-73, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº1078, bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços à RDZ ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.665.292/0001-81, de serviços de manutenção de máquina pesada e fornecimento de peças de manutenção, conforme nota fiscal de serviço nr. 2055 de 25/03/2019 e nota fiscal de venda de mercadorias nr. 2115 de 25/03/2019.

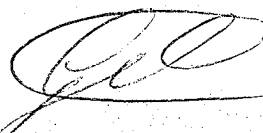
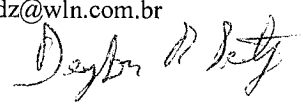
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 02 de Agosto de 2019.



Luiz Carlos Lauermann
CPF nº 725.892.569-49

Av. Espírito Santo, 265 - Fone 46 3552 1004 Fax 46 3552 2297 – Bairro Santa Cruz – Capanema – PR
CNPJ 00.665.292/0001-81 I.E. 33.501.171-63 E-mail rdz@wln.com.br



ISBRECHT E ISBRECHT LTDA
AV RIO GRANDE DO SUL, 1078, BARRACAO
SAO JOSE OPERARIO - CAPANEMA - PR
CEP: 85760-000 FONE: (46) 3552-2098

DANFE

Documento auxiliar
da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.002.115
SÉRIE 99

FOLHA 1/2

CONTROLE DO FISCO



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190053137748 25/03/2019 17:16:25

000201

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405-VENDA DE MERCADORIAS

CHAVE DE ACESSO DA NF-E PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE

4119 0372 4413 6300 0173 5509 9000 0021 1517 1969 1494

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9632872171

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

72.441.363/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

RDZ ALIMENTOS LTDA

CNPJ / CPF

00.665.292/0001-81

DATA EMISSÃO

25/03/2019

ENDEREÇO

ESPIRITO SANTO, 295

BAIRRO / DISTRITO

SANTA CRUZ

CEP

85.760-000

DATA ENT. / SAÍDA

25/03/2019

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE / FAX

(46) 3552-1004

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3350117163

DATA ENT. / SAÍDA

17:16:18

FATURA

Vista 2115/001 25/03/2019 5.952,96

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA ICMS	IPÍ
6168	BRONZINA MANCAL METAL STD SBC 333	84833029	0500	5405	PC	1,000	502,00000	502,00	20,08	0,00	0,00	0,00	0,00
6169	BRONZINA BIELA METAL STD SBB 237	84833029	0500	5405	PC	1,000	305,00000	305,00	12,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4596	JUNTA SABO 80270	84849000	0500	5405	PC	1,000	297,00000	297,00	11,88	0,00	0,00	0,00	0,00
6170	ESGUICHO BL MBB 3521800143	84099969	0500	5405	PC	1,000	210,00000	210,00	8,40	0,00	0,00	0,00	0,00
6171	KIT MOTOR OM 366/364 METAL STD K 2246	84099999	0500	5405	PC	6,000	466,00000	2.796,00	111,84	0,00	0,00	0,00	0,00
4594	PISTA VIRABREQUIM MBB OM 352	84099999	0500	5405	PC	1,000	40,00000	40,00	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00
2956	BUCHA BIELA	87089990	0103	5102	PC	6,000	65,00000	390,00	15,60	0,00	0,00	0,00	0,00
5844	BUCHA COMANDO	84833029	0500	5405	PC	1,000	248,00000	248,00	9,92	0,00	0,00	0,00	0,00
3107	VALVULA ESCAPE	84099114	0500	5405	PC	6,000	48,00000	288,00	11,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1430	VALVULA ADMISSAO	84099914	0500	5405	UN	6,000	48,00000	288,00	11,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1393	GUIAS DE VALVULA	84099117	0500	5405	UN	6,000	25,00000	150,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4704	SELO MOTOR	87089990	0103	5102	PC	1,000	17,00000	17,00	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1659	PARAFUSO SEXT 10X75MM MA ACO 8.8	73181500	0103	5102	UN	1,000	3,00000	3,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00
10	ARRUELA LISA 8 MM	73182100	0500	5405	PC	6,000	0,50000	3,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1660	PARAFUSO SEXT 10X65MM MA ACO	73181500	0103	5102	UN	3,000	3,00000	9,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00
4393	ARRUELA LISA 3/8	73182200	0500	5405	PC	6,000	1,00000	6,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00
529	ARRUELA LISA 10MM	73182200	0500	5405	UN	8,000	0,50000	4,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00
3633	TECFIL PSC 301 FILTRO LUBRIFICANTE	84212300	0500	5405	PC	1,000	50,00000	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3786	TECFIL PSD 460/1 FOLTRO DE COMBUSTIVEL	84212990	0500	5405	PC	1,000	60,00000	60,00	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***	*** CONTINUAÇÃO ***
VALOR TOTAL DA NOTA				
*** CONTINUAÇÃO ***				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1-DOC. EMISSOR/RECEB. OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL JENAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI
Trib aprox R\$: 857,74 Fed e 517,08 Est
Fonte: IBPT ca7g3
PLACA: AZL 1620 KM: 972195

Versão 90 (DANFe Padrão)

DANFE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ISBRECHT E ISBRECHT LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RDZ ALIMENTOS LTDA

À Vista

R\$ 5.952,96

NF-e

Nº 000.002.115

SÉRIE 99



E ISBRECHT LTDA
RANDE DO SUL, 1078, BARRACAO
E OPERARIO - CAPANEMA - PR
5760-000 FONE: (46) 3552-2098

DANFE

Documento auxiliar
da Nota Fiscal
0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA
Nº 000.002.115
SÉRIE 99
FOLHA 2/2

CONTROLE DO FISCO



Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190053137748 25/03/2019 17:16:25

000202

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102-VENDA DE MERCADORIAS

CHAVE DE ACESSO DA NF-E PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE

4119 0372 4413 6300 0173 5509 9000 0021 1517 1969 1494

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9032872171

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

72.441.363/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

RDZ ALIMENTOS LTDA

CNPJ / CPF

00.665.292/0001-81

DATA EMISSÃO

25/03/2019

ENDEREÇO

ESPIRITO SANTO, 295

BAIRRO / DISTRITO

SANTA CRUZ

CEP

85.760-000

DATA ENT. / SAÍDA

25/03/2019

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE / FAX

(46) 3552-1004

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3350117163

HORA ENT. / SAÍDA

17:16:18

FATURA

À Vista 2115/001 25/03/2019 5.952,96

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA ICMS	IPI				
3154	PRISIONEIRO 10X10X30	73181500	0103	5102	UN	2,000	8,00000	16,00	0,64	0,00	0,00
1457	PORCA SEXT 10MM	73181600	0500	5405	UN	2,000	1,00000	2,00	0,08	0,00	0,00
916	OLEO MOBIL DELVAC MX CI-4 15W40	27101932	0500	5405	L	17,000	15,00000	255,00	10,20	0,00	0,00
398	OLEO ATF IPI FLUIDO DEXRON II TRANSMISSAO	27101932	0500	5405	L	3,000	25,00000	75,00	3,00	0,00	0,00
1399	TECFIL PH 346 FILTRO HIDRAULICO	84219999	0500	5405	PC	1,000	20,00000	20,00	0,80	0,00	0,00
2603	ABRAC PLASTICA PRETA 5,00X230MM	39269090	0500	5405	UN	15,000	2,00000	30,00	1,20	0,00	0,00
4426	ABRAC REVEST BORRACHA 20X7MM	73269090	0500	5405	UN	2,000	6,00000	12,00	0,48	0,00	0,00
4355	ABRAC REVEST BORRACHA 12X7MM	73269090	0500	5405	PC	1,000	5,00000	5,00	0,20	0,00	0,00
3924	ADITIVO RADIADOR DIESEL R- PLUS VERDE 1 L	38200000	0500	5405	L	5,000	24,00000	120,00	4,80	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	6.201,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	248,04	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	5.952,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI
Trib aprox RS: 857,74 Fed e 517,08 Est
Fonte: IBPT ca7g3
PLACA: AZL 1620 KM-972195

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ISBRECHT E ISBRECHT LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RDZ ALIMENTOS LTDA

À Vista

RS 5.952,96

NF-e

Nº 000.002.115

SÉRIE 99

DANFE Impresso através do 19 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com.br



ISBRECHT E ISBRECHT LTDA
AV RIO GRANDE DO SUL, 1078
SAO JOSE OPERARIO - CAPANEMA - PR
CEP: 85.760-000 FONE: (46) 3552-2098
Insc. Municipal: 25968 - CPF/CNPJ: 72.441.363/0001-73

PREFEITURA DE CAPANEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar.

FONE: 35521321 - www.capanema.pr.gov.br

SÉRIE DO DOCUMENTO

000203

NOTA DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	25/03/2019	2535690A194720D865F5059E7F9BC745	2055
NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO	
2065	NOTA DE SERVIÇO	25/03/2019	

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
75-RDZ ALIMENTOS LTDA		00.665.292/0001-81
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
ESPIRITO SANTO, 295	SANTA CRUZ	85.760-000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF
CAPANEMA	(46) 35521004	PR

FATURA

Nr.2065 1 - 25/03/2019 5.641,92

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2621 - PRESTACAO DE SERVICO
PLIR VIRABREQUIM(265,00); RETIFICAR CILINDRO(785,00); RETIFICAR 12 SEDES(216,00); RETIFICAR BUCHAS DE BIELA (312,00); COLOCAR CAMISAS(785,00); MANDRILHAR BIELAS(350,00); MANDRILHAR BUCHA COMANDO(340,00); PLAINAR CABECOTE(350,00); ESMERILHAR 12 VALVULAS(264,00); SUBSTITUIR GUIAS(95,00); LIMPEZA(100,00); SERVICO TINTA E PINTURA MOTOR(115,00);REMOCAO E INSTALACAO DO MOTOR{700,00} E FAZER MOTOR{1.200,00}

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	COD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
1401	3,50	1401	4530703
TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO
5.641,92	0,00	0,00	5.641,92
TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL	
197,47	Não	0,00	

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL
5.641,92

DADOS ADICIONAIS

Versão 12 (DANFSe Padrão)

DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.thedestermas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I-DOC.EMITIDOP/ME OU EPP-OPANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

PLAÇA 271, 1620-FA-5072105

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

DEYSON BALTAZAR SEITZ



1000205

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107391353		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DEYSON BALTAZAR SEITZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) José Carlos Seitz	(mãe) INACIA SEITZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1981	IDENTIDADE (número) 70570220	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 289.418.688-66			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALOYSIO EUGIDIO HECK			NÚMERO 476
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Unidade da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICIPIO Planalto	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CINCO			NÚMERO 960
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85750-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Unidade da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICIPIO Planalto	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TOVO@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3314711 Atividade Secundária 2539001	Descrição do Objeto MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; E SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.758.143/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Deyson Baltazar Seitz</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000791966	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 10:40 SOB N° 20172202256.
PROTOCOLO: 172202256 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701434098. NIRE: 41107391353.
DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000206

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilze Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - carterioquintana@line.com.br - Fone: 46-3555-1134
Selo Digital: n°QUEer.3Xswy.x0Fan, Controle: Fk3YN.8J9h1.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de DEYSON BALTAZAR SEITZ
0003 F1JGFH6UV-669073-10 Deu fe. Planalto-Paraná, 13 de abril de
2017. Em Testemunho *[Assinatura]* da Verdade
Isabel Cristina Dreesh Libarde Substituta
Isabel Cristina Dreesh Libarde
Escrevente Substituta
CPF 041.183.769.73
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E OUTRAS ADIC.

DISCIPULADO
SOLICITADO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 10:40 SOB N° 20172202256.
PROTOCOLO: 172202256 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701434098. NIRE: 41107391353.
DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

000207

- PROTOCOLO: 172202256
- DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 41107391353
- ARQUIVAMENTO: 20172202256
- EMPRESA: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ5MjUyMjE2NF8xNzlyMDIyNTYucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP17202)

13

Deyson Baltazar Seitz

Deyson Baltazar Seitz



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Deyson Baltazar Seitz			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) José Carlos Seitz		(mãe) Inacia Seitz	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-04-1981	IDENTIDADE número 7.057.022-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 289.418.688-66			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Aloysio Eugidio Heck			NÚMERO 476
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use pr Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DEYSON BALTAZAR SEITZ			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Paraná			NÚMERO 479
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use pr Junta Comercial)
MUNICÍPIO planalto	UF PR	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta mil reais/.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03 Atividades secundárias 3314-7/11 2539-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos; Reparação e manutenção de máquinas para agricultura; Serviço de tornearia.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-03-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Deyson Baltazar Seitz			
DATA DA ASSINATURA 28-02-2013			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Deyson Baltazar Seitz			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
CARLA B. F. LUCATELLI RG 3.463.294-4 / PR 05-03-2013		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/03/2013 SOB NÚMERO: 41107391353 Protocolo: 13/133416-6, DE 02/03/2013 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000209
Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0739135-3	CNPJ 17.758.143/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 06/03/2013	Data de Início de Atividade 15/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CINCO, 960, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; E SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/04/2017 Número: 20172202256 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DEYSON BALTAZAR SEITZ Identidade: 7.057.022-0, SSP/PR CPF: 289.418.688-66 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

19/513110-0



CAPANEMA - PR, 02 de agosto de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05.08.2019

Carla Estefani Feistel
RG: 3.483.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000210

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.758.143/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2013
NOME EMPRESARIAL DEYSON BALTAZAR SEITZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORNEARIA OURO VERDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CINCO	NÚMERO 960	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOVO@RLINE.COM.BR	TELEFONE (46) 3555-1485 / (46) 9930-3160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2019 às 08:21:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000211



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEYSON BALTAZAR SEITZ
CNPJ: 17.758.143/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:17 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2020.

Código de controle da certidão: **CF98.87D7.2A13.65CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Deyson B Seitz

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.758.143/0001-60**Razão Social:** DEYSON BALTAZAR SEITZ ME**Endereço:** RUA PARANA 479 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2019 a 10/08/2019 ✓**Certificação Número:** 2019071202103613461199

Informação obtida em 30/07/2019 11:28:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000213

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020338179-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.758.143/0001-60**

Nome: **DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

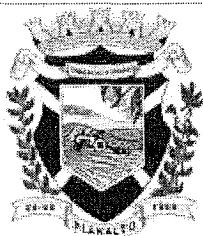
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Deyson B Seitz



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 16124 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/09/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 30 de Julho de 2019

REQUERENTE: DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3JT44MXRUC

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

11664

CNPJ/CPF

17.758.143/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1387

ENDEREÇO

RUA CINCO, 960 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de usinagem, tornearia e solda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000215

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DEYSON BALTAZAR SEITZ ME

CNPJ 17.758.143/0001-60, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 01 de Agosto de 2019, 14:10:36

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

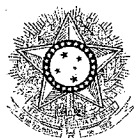
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fi-
do original. 05/08/19
Capanema, _____

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEYSON BALTAZAR SEITZ

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.758.143/0001-60

Certidão nº: 178213536/2019

Expedição: 30/07/2019, às 11:29:52

Validade: 25/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEYSON BALTAZAR SEITZ** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.758.143/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

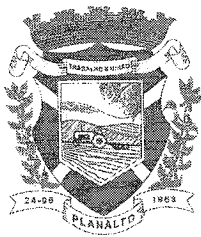
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1900217

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.758.143/0001-60, com sede na RUA CINCO, nº 960, bairro Industrial, Município de Planalto, Estado do Paraná, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes objetos:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 087/2018			
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO .	800	HORAS

Declaramos que a referida empresa foi vencedora do certame como consta acima, até o momento cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazo de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, sendo utilizado até o momento 567 horas do total registrado pela Ata registro de Preços nº 304/2018, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO - PR, 01 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

000218



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

035

Data e Hora da Emissão:

07/06/2019 12:33:49

Operador Emissor:

DEYSON B. S.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 17758143000160

I.E.:

I.M.: 11664

Telefone: 99930-3160

Nome/Razão: DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

Endereço: RUA CINCO, 960 - INDUSTRIAL - 85750000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail: deysonseitz@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116

I.E.:

I.M.: 11096

Nome/Razão: MUNICÍPIO DE PLANALTO

Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85750000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail: planalto@rine.com.br

Cód.Serviço Discriminação

14.01 prestação de 87.50 horas de serviço de torno

Val.Serviço

Dedução

Base Cál.

Aliq.

ISS

4.987,50

0,00

4.987,50

2,01

100,25

Total Serviços (R\$) 4.987,50

Total ISS (R\$) 100,25

Retenções (R\$)

COFINS

ISS (2,01)

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

100,25

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) 4.887,25

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2083/2016

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

http://www.procon.pr.gov.br/

Autenticidade: E4B4E893.DC09E206.2D163C38.84E2D03D (verificada em 01/08/2019 às 21:05:52)

Equiplano - NFS-e 500.2004z



Handwritten signature: Deyson B. Seitz

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

034

Data e Hora da Emissão:

08/05/2019 07:49:41

Operador Emissor:

DEYSON B. S.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 17758143000160

I.E.:

I.M.: 11664

Telefone: 99930-3160

Nome/Razão: DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

Endereço: RUA CINCO, 960 - INDUSTRIAL - 85750000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail: deysonseitz@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116

I.E.:

I.M.: 11096

Nome/Razão: MUNICÍPIO DE PLANALTO

Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85750000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail: planalto@rlne.com.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	prestação de 165,3 hora de serviço de torno	9.422,00	0,00	9.422,00	2,01	189,38

Total Serviços (R\$) 9.422,00

Total ISS (R\$) 189,38

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,01)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	189,38	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 9.232,62

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2083/2016
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS<http://www.procon.pr.gov.br/>

Autenticidade: FF3AE7A0.8DE8D303.6793D7B4.A2CD192D (verificada em 01/08/2019 às 21:04:20)

Equipiano - NFS-e 500.2004y



090220

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

041

Data e Hora da Emissão:

04/07/2019 11:05:19

Operador Emissor:

DEYSON B. S.

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **17758143000160**

I.E.:

I.M.: **11664**Telefone: **99930-3160**Nome/Razão: **DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME**Endereço: **RUA CINCO, 960 - INDUSTRIAL - 85750000**Município: **Planalto**UF: **PR**e-Mail: **deysonseitz@hotmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **76460526000116**

I.E.:

I.M.: **11096**Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**Endereço: **PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85750000**Município: **Planalto**UF: **PR**e-Mail: **planalto@riine.com.br****Cód.Serviço Discriminação**

14.01 prestação de 114,2 hora de serviço de torno

Val.Serviço

6.509,00

Dedução

0,00

Base Cál.

6.509,00

Aliq.

2,01

ISS

130,83

Total Serviços (R\$) **6.509,00**Total ISS (R\$) **130,83****Retenções (R\$)**

COFINS

0,00

ISS (2,01)

130,83

PIS

0,00

IRRF

0,00

CSLL

0,00

INSS

0,00

Total Líquido (R\$) **6.378,17****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2083/2016

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS<http://www.procon.pr.gov.br/>

Autenticidade: FCE15F25.6956D7FF.AE297148.02056570 (verificada em 01/08/2019 às 21:07:02)

Equiplano - NFS-e 500.2004z



000221

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

038

Data e Hora da Emissão:

04/07/2019 10:53:56

Operador Emissor:

DEYSON B. S.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 17758143000160

I.E.:

I.M.: 11664

Telefone: 99930-3160

Nome/Razão: DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

Endereço: RUA CINCO, 960 - INDUSTRIAL - 85750000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail: deysonseitz@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116

I.E.:

I.M.: 11096

Nome/Razão: MUNICÍPIO DE PLANALTO

Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85750000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail: planalto@rlne.com.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	prestação de 20,86 hora de serviço de torno	1.189,00	0,00	1.189,00	2,01	23,90

Total Serviços (R\$) 1.189,00

Total ISS (R\$) 23,90

Retenções (R\$)

COFINS

ISS (2,01)

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

23,90

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) 1.165,10

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2083/2016

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS<http://www.procon.pr.gov.br/>

Autenticidade: 1CA13DF3.27907A2C.135F67C4.6CE102E7 (verificada em 01/08/2019 às 21:07:16)

Equiplano - NFS-e 500.2004z



Deyson B Seitz

12

DEYSON BALTAZAR SEITZ
CNPJ: 17.758.143/0001-60
END: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIA
TEL: 46 99298873
CEP: 85.750-000 PLANALTO PARANÁ

000222

ANEXO - III

Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Pelo presente instrumento, a empresa DEYSON BALTAZAR SEITZ, com sede na Rua Cinco, nº 960, Bairro Industrial, CEP: 85.750-000, Planalto/PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Deyson Baltazar Seitz portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.057.022-0 SSP/PR e CPF n.º 289.418.688-66, cuja função/cargo é administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

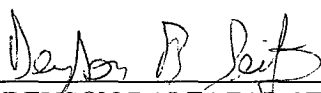
E-mail: deysonseitz@hotmail.com

Telefone: (46) 9929-8873

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor Deyson Baltazar Seitz portador(a) do CPF/MF sob n.º 289.418.688-66, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 70/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Planalto/PR 05 de Agosto de 2019



NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ
RG: 7.057.022-0 / CPF: 289.418.688-66
CARGO: ADMINISTRADOR

17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ

RUA CINCO, 960
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

090223

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

**INCASUL IND. E COM. DE IMPLEMENTOS
AGRÍC. LTDA - EPP**

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Capanema,
01/08/2017
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Prefeitura Municipal de Capanema

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.414.933-3

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Portrait photo]

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.414.933-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/2017

NOME: GILBERTO CIRILO MARCELLO

FILIAÇÃO: GONÇALVES MARCELLO
TEREZINHA MARCELLO

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, CRISTO REI
C.CAS=75, LVRO=3B, FOLHA=75

CPF: 284.927.499-20

CURITIBA/PR

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000224

000225

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. HELOIZA KASCHAK MARCELLO, brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 - SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 - SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná.

Bogus

Deja R. Sachs



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

900226

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 02

sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20157460703 em 04/12/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ISOLETE MARCELLO, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 17/09/1955, maior, empresária, inscrita no CPF nº 332.331.799-87, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.403.859 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, s/nº, São José Operário, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia TEREZINHA MARCELO, que vende e transfere, com consentimento dos outros sócios, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) a sócia ingressante ISOLETE MARCELLO, 8.335 (oito mil trezentas e trinta e cinco) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.335,00 (oito mil trezentas e trinta e cinco reais) ao sócio GILBERTO CIRILO MARCELLO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) ao sócio PAULO MARCELO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) ao sócio ROBERTO CARLOS MARCELLO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) a sócia HELOISA KASCHAK MARCELLO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) ao sócio PEDRO MARCELO, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Décima Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: TEREZINHA MARCELO, 50.000 quotas - R\$ 50.000,00, HELOISA KASCHAK MARCELLO, 12.000 quotas - R\$ 12.000,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 12.000 quotas - R\$ 12.000,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 10.000 quotas - R\$ 10.000,00, PAULO MARCELO, 8.000 quotas - R\$ 8.000,00 e PEDRO MARCELO, 8.000 quotas - R\$ 8.000,00, passando a ser: HELOIZA KASCHAK MARCELLO, 20.333 quotas - R\$ 20.333,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 20.335 quotas - R\$ 20.335,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 18.333 quotas - R\$ 18.333,00, PAULO MARCELO, 16.333 quotas - R\$ 16.333,00, PEDRO MARCELO, 16.333 quotas - R\$ 16.333,00 e ISOLETE MARCELLO, 8.333

Paulo Marcelo
Roberto Carlos Marcelo
Gilberto Cirilo Marcelo



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 03

quotas – R\$ 8.333,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Décima Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	20.333%	20.333	20.333,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	20.335%	20.335	20.335,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	18.333%	18.333	18.333,00
PAULO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
PEDRO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
ISOLETE MARCELLO	8.333%	8.333	8.333,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Décima Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado onde fica excluída a atividade de Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária passando a ser: O objeto social é Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUINTA: A sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SETIMA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231, NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDACNPJ nº 75.978.452/0001-41
NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 04

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933-SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. HELOIZA KASCHAK MARCELLO, brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 – SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. ISOLETE MARCELLO, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 17/09/1955, maior, empresária, inscrita no CPF nº 332.331.799-87, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.403.859 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, s/nº, São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
 PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802997231. NIRE: 41201599370.
 INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 05

41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20157460703 em 04/12/2015, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial Incasul Industria e Comercio de Implementos Agricolas Ltda, e está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	20.333%	20.333	20.333,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	20.335%	20.335	20.335,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	18.333%	18.333	18.333,00
PAULO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
PEDRO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
ISOLETE MARCELLO	8.333%	8.333	8.333,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 1974, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000230

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 06

poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000231

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 07

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

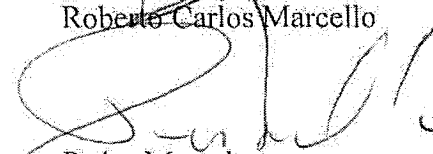
Capanema-PR, 06 de Março de 2018.


Gilberto Cirilo Marcello

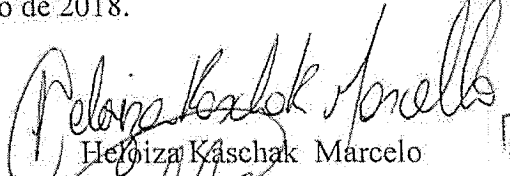
Tab. Notas
Capanema - PR


Roberto Carlos Marcello

Tab. Notas
Capanema - PR


Pedro Marcelo

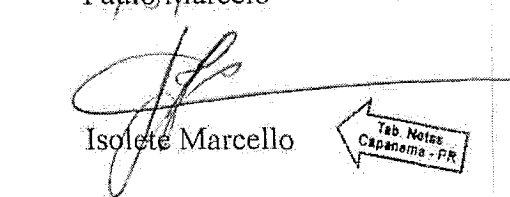
Tab. Notas
Capanema - PR


Heloiza Kaschak Marcelo

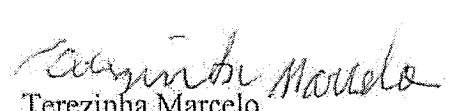
Tab. Notas
Capanema - PR


Paulo Marcelo

Tabellante de Notas
Capanema - PR


Isolate Marcelo

Tab. Notas
Capanema - PR


Terezinha Marcelo

Tab. Notas
Capanema - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000232

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: LANIK.EV9Dx.WPp4N, Controle: Faq77.GoaDF
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de PEDRO
 MARCELO Dou fé, Capanema-PR, 06 de março de 2018.
 Em Testº _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: D3LDO.eHTa4.ADVOp, Controle: 8J2oO.QhO4P
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de HELOIZA
 KASCHAK MARCELLO Dou fé, Capanema-PR, 21 de março de
 2018.

Em Testº _____ da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: cDr7m.q69DC.OF-q8e, Controle: 7Mb6C.3mCP
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de PAULO
 MARCELO Dou fé, Capanema-PR, 23 de março de 2018.
 Em Testº _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: jDrYR.MMXVC.yd8mc, Controle: yCU4a.x4UAN
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
 ISOLETE MARCELLO, ROBERTO CARLOS MARCELLO e
 TEREZINHA MARCELO Dou fé, Capanema-PR, 05 de abril de
 2018.

Em Testº _____ da Verdade

Patrícia Francieli Weiller - Escrevente

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: pDn5.L5eoL.bnpn, Controle: 5CR4Y.e9AXk
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
 GILBERTO CIRILO MARCELLO Dou fé, Capanema-PR, 10 de
 abril de 2018.

Em Testº _____ da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204
 PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802997231. NIRE: 41201599370.
 INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0159937-0

CNPJ

75.978.452/0001-41

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade

19/06/1974

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA INDEPENDENCIA, 1142, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Serviços de usinagem, tornearia e solda

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

PAULO MARCELO

555.124.539-04

16.333,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

PEDRO MARCELO

555.124.969-72

16.333,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

GILBERTO CIRILO MARCELLO

284.927.499-20

20.335,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

HELOIZA KASCHAK MARCELLO

062.364.089-98

20.333,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ROBERTO CARLOS MARCELLO

407.765.819-53

18.333,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

ISOLETE MARCELLO

332.331.799-87

8.333,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 26/07/2018

Número: 20182093204

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CAPANEMA - PR, 01 de agosto de 2019

19/513113-4



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02.08.19

Carla Estefani Foistel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000234

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.452/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/1966
NOME EMPRESARIAL INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1142	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5521-141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2019** às **08:35:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000235

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 75.978.452/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:59 do dia 19/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2018.

Código de controle da certidão: **4D10.CEF1.5666.76EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

000236

CNPJ
75.978.452/0001-41Razão Social
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOPeríodo de Apuração
Fevereiro/2019Data de Vencimento
20/03/2019Número do Documento
07.20.19210.1613691-0

Pagar este documento até

31/07/2019

Observações

Valor Total do Documento

7.386,04

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 02/2019	238,66	47,73	6,03	292,42
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 02/2019	331,92	66,38	8,39	406,69
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 02/2019	3.507,49	701,52	88,77	4.297,78
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL CAPANEMA (PR) - 02/2019	491,79	98,35	12,44	602,58
1007	ICMS - SIMPLES NACIONAL PR - 02/2019	62,86	12,57	1,59	77,02
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 02/2019	1.099,91	219,98	27,82	1.347,71
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 02/2019	283,45	56,69	7,17	347,31
1007	ICMS - SIMPLES NACIONAL SC - 02/2019	11,86	2,37	0,30	14,53
Totais		6.027,94	1.205,59	152,51	7.386,04

SENA (Versão:4.9.1)

Página: 1/1

29/07/2019 16:08:49

85840000073 6 86040328192 4 12072019210 3 16136910149 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85840000073 6 86040328192 4 12072019210 3 16136910149 7

CNPJ 75.978.452/0001-41
Número: 07.20.19210.1613691-0
Pagar até: 31/07/2019
Valor: 7.386,04

000237

G331311440712843014
31/07/2019 14:52:08

Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.52.11
0907500907

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: I A M T R LTDA ME
AGENCIA: 907-5 CONTA: 21.225-3
EFETUADO POR: GILBERTO C MARCELLO
=====

Convenio	DAS - SIMPLES NACIONAL	
Codigo de Barras	8584000073-6	86040328192-4
	12072019210-3	16136910149-7
Data do pagamento	31/07/2019	
Valor Total	7.386,04	
Pagamento agendado.		
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.		
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.		

Transação efetuada com sucesso por: JA518046 GILBERTO C MARCELLO.



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

000238

CNPJ
75.978.452/0001-41

Razão Social
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICO

Período de Apuração
Novembro/2018

Data de Vencimento
20/12/2018

Número do Documento
07.20.19210.1613987-0

Pagar este documento até

31/07/2019

Observações

Valor Total do Documento

6.066,44

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 11/2018	235,30	47,05	9,48	291,83
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 11/2018	289,73	57,94	11,67	359,34
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 11/2018	2.851,40	570,33	114,94	3.536,67
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 11/2018	891,68	178,33	35,93	1.105,94
1007	ICMS - SIMPLES NACIONAL RS - 11/2018	6,10	1,21	0,24	7,55
1008	IPI - SIMPLES NACIONAL 11/2018	77,93	15,58	3,14	96,65
1007	ICMS - SIMPLES NACIONAL PR - 11/2018	28,83	5,76	1,16	35,75
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL CAPANEMA (PR) - 11/2018	316,73	63,34	12,76	392,83
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 11/2018	193,41	38,68	7,79	239,88
	Totais	4.891,11	978,22	197,11	6.066,44

SENDA (Versão:4.9.1)

Página: 1/1

29/07/2019 16:09:11

85820000060 0 66440328192 4 12072019210 3 16139870023 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85820000060 0 66440328192 4 12072019210 3 16139870023 9



CNPJ 75.978.452/0001-41
Número: 07.20.19210.1613987-0
Pagar até: 31/07/2019
Valor: 6.066,44

Handwritten signature



Boletos, Convênios e outros

000239
G331311440712843016
31/07/2019 14:53:57

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.54.00
0907500907

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: I A M T R LTDA ME

AGENCIA: 907-5 CONTA: 21.225-3

EFETUADO POR: GILBERTO C MARCELLO

=====

Convenio DAS - SIMPLES NACIONAL

Codigo de Barras 85820000060-0 66440328192-4

12072019210-3 16139870023-9

Data do pagamento 31/07/2019

Valor Total 6.066,44

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.

O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: JA518046 GILBERTO C MARCELLO.

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2019****75.972.760/0001-60****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 1555420

000240

Inscrição / Contribuinte	Cadastro	Indicação Fiscal	Área Terrano	Área	Testada
126071 - INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	126071	01.01.001.0017.0500.004	2.000,00	200,00	40,00
CPF/CNPJ	Loteamento				
75978452000141	000				
Endereço Correspondência	Endereço Imóvel				
AV. INDEPENDENCIA, 1138 - sala daniel - CENTRO	AV. INDEPENDENCIA, 1138 - sala daniel - CENTRO				
CEP: 85760000	CEP: 85760000 Capanema - PR				

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
IU: 126071	2018	1	Imposto Predial e Territorial Urbano DA	30/05/2019	359,67	7,19	35,97	0,00	0,00	402,83
IU: 126071	2018	1	Taxa de Coleta de Lixo DA	30/05/2019	292,53	5,85	29,25	0,00	0,00	327,63
IU: 126071	2019	1	Imposto Predial e Territorial Urbano	10/05/2019	35,25	1,00	5,02	0,00	0,00	55,27
IU: 126071	2019	1	Taxa de Coleta de Lixo	10/05/2019	40,87	0,82	4,09	0,00	0,00	45,78
IU: 126071	2019	2	Imposto Predial e Territorial Urbano	10/06/2019	50,22	0,50	5,02	0,00	0,00	55,74
IU: 126071	2019	2	Taxa de Coleta de Lixo	10/06/2019	40,85	0,41	4,08	0,00	0,00	45,34
IU: 126071	2019	3	Imposto Predial e Territorial Urbano	10/07/2019	50,22	0,00	3,48	0,00	0,00	53,70
IU: 126071	2019	3	Taxa de Coleta de Lixo	10/07/2019	40,85	0,00	2,83	0,00	0,00	43,68
IU: 1961	2019	2	Imposto Predial e Territorial Urbano	10/06/2019	148,02	1,48	14,80	0,00	0,00	164,30
IU: 1961	2019	2	Taxa de Coleta de Lixo	10/06/2019	40,85	0,41	4,08	0,00	0,00	45,34
IU: 1961	2019	3	Imposto Predial e Territorial Urbano	10/07/2019	148,02	0,00	10,26	0,00	0,00	158,28
IU: 1961	2019	3	Taxa de Coleta de Lixo	10/07/2019	40,85	0,00	2,83	0,00	0,00	43,68
Total:					1303,20	17,66	121,71	0,00	0,00	1442,57

Observações**Município de Capanema - 75.972.760/0001-60**

Parcela	Vencimento
1 / 1	31/07/2019
Código FEBRABAN	
935	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	1.442,57
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 1555420 Imóvel urbano: 126071	
Sacado	
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE	
Cedente	
Município de Capanema - 75.972.760/0001-60	
Recibo Sacado	

Município de Capanema - 75.972.760/0001-60

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
BANCO DO BRASIL - BANCO ITAU - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1 / 1	31/07/2019
Cedente	Código FEBRABAN	
Município de Capanema - 75.972.760/0001-60	935	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie
31/07/2019		
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
	R\$	
Instruções	Identificação	
Correção Monetária conforme a variação da UFM.	GR: 1555420	
Juros de 1% ao mês devidos a partir do mês subsequente ao do vencimento do débito.	(=) Valor Documento	1.442,57
Multa de 0,33% ao dia de atraso até o máximo de 10%	(-) Desconto até o vencimento	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Cobrado	
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS	Imóvel urbano: 126071	
AV. INDEPENDENCIA, 1138 - sala daniel - CENTRO		
CEP: 85760000		
81720000014-6 42570935201-6 90731078005-7 00001555420-7	Equiplano	STM 500.2060a



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000241

Associado: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICO

Cooperativa: 0738

Conta Corrente: 08538-3

Impresso em 31/07/2019 15:44:56

Contas de Consumo

Solicitante: GILBERTO CIRILO MARCELLO
Cooperativa Origem: 0738
Conta Origem: 08538-3
Número de Controle: 513118406
Tipo de Pagamento: Prefeituras
Nome da Empresa: P.M. CAPANEMA - COD. BARRA
Código de Barras: 817200000146425700352016907310780057000015554207
Data do Pagamento: 31/07/2019
Hora do Pagamento: 15:44
Valor Total (R\$): 1.442,57
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: 6141.B161.43CF.BA2F.F598.425E.18D5.C059

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

000242

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 75.978.452/0001-41**Razão Social:** INCASUL INDUSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA**Endereço:** AV INDEPENDENCIA SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019**Certificação Número:** 2019072304352253036716

Informação obtida em 29/07/2019 11:36:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000243

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020329779-03

Certidão fornecida para o CN/PJ/MF: 75.978.452/0001-41

Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Delega. B. Sect.

000244

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/09/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Capanema, 01 de Agosto de 2019

Positiva com efeito de negativa Nº: 4529/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMZ544M5RA2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{ \$nrControle }

75.978.452/0001-41

33500057 - 99

123

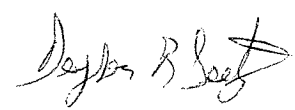
ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1142 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 01 de Agosto de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMZ544M5RA2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000245

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INCASUL INDUSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA

CNPJ 75.978.452/0001-41, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 31 de Julho de 2019, 13:41:51

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,

Depositário Público e Avaliador Judicial

CNPJ 01.252.161/0001-87

Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02.08.19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Dirce Stevens Faccio

Patricia Michela Thiesen

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.978.452/0001-41

Certidão nº: 178106531/2019

Expedição: 29/07/2019, às 15:21:41

Validade: 24/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
75.978.452/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000247

Município de Capanema - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ. 75.978.452/0001-41, estabelecida na Avenida Independência, 1.142, bairro centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº. 75.972.760/0001-60, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO**.

Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Capanema, 01 de agosto de 2.019

Adelar Kerber
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Decreto: 6.660/2.019

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

000248

FONE/ FAX: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 75.978.452/0001-41 INSC EST:33500057-99

ANEXO - III Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Pelo presente instrumento, a empresa **INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 75.978.452/0001-41 com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, Cidade de Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **GILBERTO CIRILO MARCELLO**, Portador do RG sob nº 1.414.933-3 SSP/PR e CPF nº 284.927.499-20, cujo cargo é de sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: incasul@ampernet.com.br**Telefone: (46) 3552-1141**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor **GILBERTO CIRILO MARCELLO**, portador do CPF sob nº 284.927.499-20, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 70/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

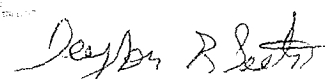
Capanema/PR, 01 De Agosto De 2019.


GILBERTO CIRILO MARCELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR

75.978.452/0001-41

Capanema/PR, 01 De Agosto De 2019.

Capanema/PR, 01 De Agosto De 2019.





05/08/2019 08:08:09



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 70/2019

000250

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM M

1	63,00			
2	61,00			
3	59,00			
Fornecedor	2541	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	68,00			
1	64,00			
2	62,00			
3	60,00			
Fornecedor	63790	DSC AUTO PECAS EIRELI	DSC	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	67,00			

Lote: 0001 Item: 0005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, COTA RESERVADA ME/EPP Marca/Modelo: Quantidade: 625,00

Fornecedor	2321	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	MECANICA PARANA	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	63,00			
1	61,00			
2	59,00			
Fornecedor	2541	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	68,00			
1	62,00			
2	60,00			
Fornecedor	63790	DSC AUTO PECAS EIRELI	DSC	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	67,00			

Lote: 0001 Item: 0006 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS, AMPLA CONCORRÊNCIA Marca/Modelo: Quantidade: 1.875,00

Fornecedor	2321	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	MECANICA PARANA	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	65,00			
1	63,00			
Fornecedor	2541	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	68,00			
1	64,00			
Fornecedor	63790	DSC AUTO PECAS EIRELI	DSC	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	67,00			

Lote: 0001 Item: 0007 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS, COTA RESERVADA ME/EPP Marca/Modelo: Quantidade: 625,00

Fornecedor	2321	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	MECANICA PARANA	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	65,00			
1	63,00			
Fornecedor	2541	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	68,00			
1	64,00			
Fornecedor	63790	DSC AUTO PECAS EIRELI	DSC	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	67,00			

Lote: 0001 Item: 0008 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS), AMPLA CONCORRÊNCIA Marca/Modelo: Quantidade: 1.875,00

Fornecedor	63790	DSC AUTO PECAS EIRELI	DSC	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	63,00			
1	61,00			
2	59,00			
Fornecedor	2541	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	63,00			
1	62,00			
2	60,00			

Lote: 0001 Item: 0009 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS Marca/Modelo: Quantidade: 625,00



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 70/2019

000251

Página:3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM M

DE PEQUENO PORTE (BÁSICO) - COTA RESERVADA ME/EPP

Fornecedor	63790	DSC AUTO PECAS EIRELI	DSC	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		63,00		
1		61,00		
2		59,00		
Fornecedor	2541	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		63,00		
1		62,00		

Lote: 0001 Item: 0010 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS, AMPLA CONCORRÊNCIA Marca/Modelo: Quantidade: 1:125,00

Fornecedor	2541	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		125,00		
1		100,00		
2		98,00		
Fornecedor	2321	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	MECANICA PARANA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		105,00		
1		98,00		
Fornecedor	63790	DSC AUTO PECAS EIRELI	DSC	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		126,00		
1		104,00		

Lote: 0001 Item: 0011 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS, COTA RESERVADA ME/EPP Marca/Modelo: Quantidade: 375,00

Fornecedor	2541	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		125,00		
1		103,00		
2		98,00		
Fornecedor	2321	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	MECANICA PARANA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		105,00		
1		102,00		
Fornecedor	63790	DSC AUTO PECAS EIRELI	DSC	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		126,00		
1		104,00		

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COTTO
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME
DARCY PEDRO ISBRECHT

DSC AUTO PECAS EIRELI
SANDRO TATIANO COPINI

DEYSON BALTAZAR SEITZ

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA - EPP
GILBERTO CIRILO MARCELLO

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
JOSE ROBERTO WOLF



000252

Município de Capanema - PR**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2019**

Aos cinco dias de agosto de 2019, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 070, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: DEYSON BALTAZAR SEITZ, DSC AUTO PECAS EIRELI, INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP, ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME, JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes :

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTE
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	GILBERTO CIRILO MARCELLO
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME	JOSE ROBERTO WOLF
DEYSON BALTAZAR SEITZ	DEYSON GALTAZAR SEITZ
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA ME	DARCY PEDRO ISBRECHT
DEONILDE SALETE CAPINI EIRELI-ME	SANDRO TATIANO COPINI

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

DEYSON BALTAZAR SEITZ							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid. ade	Quantid. ade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EXCLUSIVO ME/EPP.	DEYSON B. SEITZ	H	600,00	78,00	46.800,00
TOTAL							46.800,00
DSC AUTO PECAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid. ade	Quantid. ade	Preço	Preço total
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	DSC	H	1.875,00	59,00	110.625,00
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	DSC	H	625,00	59,00	36.875,00
TOTAL							147.500,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid. ade	Quantid. ade	Preço	Preço total
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE	INCASUL	H	400,00	50,00	20.000,00



000253

Município de Capanema - PR

		MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.					
TOTAL							20.000,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	H	1.125,00	98,00	110.250,00
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	H	375,00	98,00	36.750,00
TOTAL							147.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	MECANIC A PARANA	H	400,00	66,00	26.400,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MECANIC A PARANÁ	H	1.875,00	59,00	110.625,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. COTA RESERVADA ME/EPP.	MECANIC A PARANA	H	625,00	59,00	36.875,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MECANIC A PARANA	H	1.875,00	63,00	118.125,00
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	MECANIC A PARANA	H	625,00	63,00	39.375,00
TOTAL							331.400,00

A comissão de licitação ficou em dúvida nos atestados de Capacidade Técnica das empresa DSC AUTO PECAS EIRELI e ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME. O processo será repassado para o Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Atestados dessas duas empresas. A empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME apresentou o contrato social



000254

Município de Capanema - PR

sem autenticação. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. As empresas empresa DSC AUTO PECAS EIRELI e ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME manifestaram interesse em interpor recurso por causa dos atestados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN

Membro

038.991.949-77

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68

DEYSON BALTAZAR SEITZ

17.758.143/0001-60

R CINCO, 960 - CEP: 85750000 - BAIRRO:

INDUSTRIAL CIDADE/UF: Planalto/PR

DSC AUTO PECAS EIRELI

23.656.004/0001-28

AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 -

BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Capanema/PR

SANDRO TATIANO COPINI

788.284.739-91

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

75.978.452/0001-41

AV INDEPENDÊNCIA, 1142 - CEP:

85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Capanema/PR

GILBERTO CIRILO MARCELLO

284.927.499-20

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

72.441.363/0001-73

AV RIO GRANDE DO SUL, 1078 BARRACAO

- CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ

OPERÁRIO CIDADE/UF: Capanema/PR

DARCY PEDRO ISBRECHT

555.120.389-15

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

00.260.540/0001-04

AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 -

BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Capanema/PR

JOSE ROBERTO WOLF

638.487.919-00



000255

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que após análise minuciosa no Caderno Licitatório do Pregão Presencial 70/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, constatou-se que a certidão de Débitos Federais (b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);) apresentada pela Empresa Incasul está Positiva, conforme consta na Folha 235 do respectivo Caderno Licitatório.

Saliento que após a identificação deste fato, se procederá a intimação da Empresa Incasul Industria e Comercio de Implementos Agrícolas Ltda, com a referida cópia desta certidão e da CND em questão para que apresente a mesma conforme emanado pelo art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14.

Capanema, 05 de agosto de 2019.

Maicon Douglas de Castro Coito

Apoio a Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 75.978.452/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:59 do dia 19/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2018.

Código de controle da certidão: **4D10.CEF1.5666.76EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000257

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

Incasul Industria e Comercio de Implementos Agrícolas Ltda

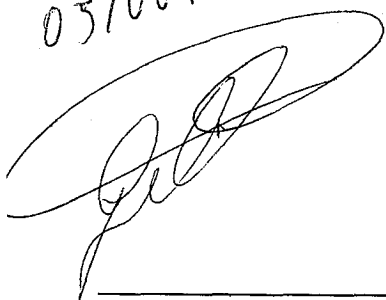
Com relação ao Pregão Presencial nº 70/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Notifico ao Sr. Gilberto Cirilo Marcello para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresenta a CND Federal, conforme emanado pelo art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14.

Segue anexo cópia da Certidão de constatação e da CND em questão, para maiores esclarecimentos.

Capanema, 05 de agosto de 2019


Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação

Recebido
05/08/2019



À

Comissão de licitação do Município de Capanema – Pr.

Sandro Tatiano Copini, representante da Empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELLI, CNPJ 23.656.004/0001-28, estabelecida n Avenida Brasil, 1161, centro na Cidade de Capanema – Pr, vem respeitosamente por meio deste, requerer apresentação de um novo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, pois o apresentado no pregão 070/2019 não ficou bem esclarecido .

Nestes termos pede deferimento.

Capanema, 05 de Agosto de 2019.



Sandro Tatiano Copini

DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Processo: **1991/2019**
Data: 06/08/2019 Hora: 09:11
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
DSC AUTO PECAS EIRELI



000459

Município de Capanema - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DSC AUTO PEÇAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.161, bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços ao MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 01 de agosto de 2.019

Adelar Kerb

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Decreto: 6.660/2.019

000200


MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
118
 Data e Hora da Emissão:
22/07/2019 15:19:48
 Operador Emissor:
 DSC A. P. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23656004000128** I.E.: **9070844343** I.M.: **42498** Telefone: **(46) 3552 -**
 Nome/Razão: **DSC AUTO PECAS EIRELI**
 Endereço: **AV. BRASIL, 1161 - sala depost - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **copini@ampernet.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09157931000172** I.E.: **ISENTO** I.M.: **37591**
 Nome/Razão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 Endereço: **R AIMORÉS, 681 - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	79,3 - HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA LEVE PARA VEICULOS	3.528,85	0,00	3.528,85	3,36	118,57

CONTRATO 237/2019

Total Serviços (R\$)	3.528,85					
Total ISS (R\$)	118,57					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	3.528,85					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: 2AB3890C.478A2823.5FA63386.FF5CA940 (verificada em 05/08/2019 às 19:28:38)

Equiplano - NFS-e 500.2005a



000261

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
119
Data e Hora da Emissão:
22/07/2019 15:23:16
Operador Emissor:
DSC A. P. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 23656004000128 I.E.: 9070844343 I.M.: 42498 Telefone: (46) 3552 -
Nome/Razão: DSC AUTO PECAS EIRELI
Endereço: AV. BRASIL, 1161 - sala depost - CENTRO - 85760000
Município: Capanema UF: PR e-Mail: copini@ampernet.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 75972760000160 I.E.: ISENT0 I.M.: 33308
Nome/Razão: MUNICIPIO DE CAPANEMA
Endereço: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760000
Município: Capanema UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	33,2 - HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECANICA LEVE PARA VEICULOS	1.477,40	0,00	1.477,40	3,36	49,64

CONTRATO 237/2019

Total Serviços (R\$)	1.477,40					
Total ISS (R\$)	49,64					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	1.477,40					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: C2225C4B.F859F1C2.175A4C5B.C110EA9F (verificada em 05/08/2019 às 19:28:46)

Equiplano - NFS-e 500.2005a



Requerimento

001/2019

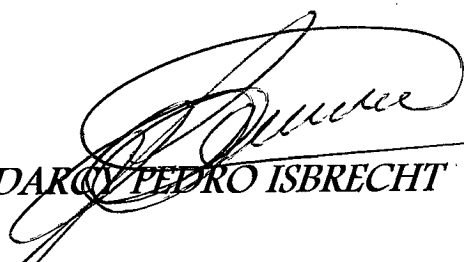
À

Comissão de licitação do Município de Capanema – Pr.

DARCY PEDRO ISBRECHT , representante da Empresa ISBRECHT & ISBRECHT - LTDA, CNPJ 72.441.363/0001-73, estabelecida Na Avenida Rio Grande do Sul, 1078, no bairro São José Operario na Cidade de Capanema – Pr, vem por meio deste, requerer apresentação de um novo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, pois o apresentado no pregão 070/2019 não esta bem esclarecido .

Nestes termos pede deferimento.

Capanema, 06 de Agosto de 2019.


DARCY PEDRO ISBRECHT
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

Processo: **1992/2019**
Data: 06/08/2019 Hora: 09:39
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
ISBRECHT ISBRECHT LTDA ME



000263

Município de Capanema - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ISBRECHT & ISBRECHT – LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.441.363/0001-73, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1.078, bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços ao MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, de:

Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, para Veículos de Porte Médio, tais como: Vans, Micro-Ônibus e Ambulâncias.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 01 de agosto de 2.019

Adelar Kerb

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Decreto: 6.660/2.019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

000264

NOME DA EMPRESA	INFORMAÇÕES
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Novo cadastro: Razão social: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 75978452000141 Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 1142, CENTRO Telefone: 4635521341 e-mail: escsaggin19@hotmail.com Modalidade/Edital: PP/70/2019
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME	Novo cadastro: Razão social: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME CNPJ: 00260540/0001-04 Endereço: AVENIDA PARANÁ 1012, CENTRO, CAPANEMA-PR. Telefone: 46 999149400 e-mail: geriluiz@gmail.com Modalidade/Edital: PREGÃO/70/2019
DEYSON BALTAZAR SEITZ	Novo cadastro: Razão social: DEYSON BALTAZAR SEITZ CNPJ: 17758143000160 Endereço: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIAL Telefone: 46 99298873 e-mail: anaclaudia.fiscaltovo@rline.com.br Modalidade/Edital: pregão/70/2019
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA ME	Novo cadastro: Razão social: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA ME CNPJ: 72.441.363/0001-73 Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 1078 BRCAO Telefone: 46 3552-2098 e-mail: mecanicadarvel@hotmail.com

	Modalidade/Edital: PP/70/2019
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI ME	Novo cadastro: 000485 Razão social: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI ME CNPJ: 23.656.004/00128 Endereço: AV. BRASIL Telefone: 4635521411 e-mail: copini@ampernet.com.br Modalidade/Edital: PREGÃO 70/70

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 6 de agosto de 2019 13:32
Para: 'escsaggin19@hotmail.com'; 'geriluiz@gmail.com';
'anaclaudia.fiscaltovo@rline.com.br'; 'copini@ampernet.com.br'
Assunto: CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019
Anexos: RECURSO DA EMPRESA ISBRECHT.pdf

Boa tarde

Segue em anexo cópia do recurso da empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA ME Referente ao Pregão Presencial nº 70/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. para caso sua empresa queira protocolar suas contrarrazões.

O Prazo da Contrarrazão inicia hoje dia 06/08/2019 e encerra dia 09/08/2019.

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 6 de agosto de 2019 13:30
Para: 'escsaggin19@hotmail.com'; 'geriluiz@gmail.com';
'anaclaudia.fiscaltovo@rline.com.br'; 'mecanicadarvel@hotmail.com'
Assunto: CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019
Anexos: RECURSO DA EMPRESA DSC.pdf

Boa tarde

Segue em anexo cópia do recurso da empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELI Referente ao Pregão Presencial nº 70/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. para caso sua empresa queira protocolar suas contrarrazões.

O Prazo da Contrarrazão inicia hoje dia 06/08/2019 e encerra dia 09/08/2019.

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 6 de agosto de 2019 13:31
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00014.txt

The original message was received at Tue, 6 Aug 2019 13:30:17 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <geriluz@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <anaclaudia.fiscaltovo@rline.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <geriluz@gmail.com>... relayed; expect no further notifications
<anaclaudia.fiscaltovo@rline.com.br>... relayed; expect no further notifications

000269

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 6 de agosto de 2019 13:31
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

mecanicadarvel@hotmail.com

Assunto: CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 6 de agosto de 2019 13:31
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

escsaggin19@hotmail.com

Assunto: CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 6 de agosto de 2019 13:33
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00032.txt

The original message was received at Tue, 6 Aug 2019 13:31:49 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <geriluiz@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <anaclaudia.fiscaltovo@rline.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <geriluiz@gmail.com>... relayed; expect no further notifications
<anaclaudia.fiscaltovo@rline.com.br>... relayed; expect no further notifications

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 6 de agosto de 2019 13:32
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00038.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

escsaggin19@hotmail.com

Assunto: CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019

0002/23

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 6 de agosto de 2019 13:32
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * *

<copini@ampernet.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
service



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 75.978.452/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:54 do dia 07/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2020.
Código de controle da certidão: **B018.B9CC.D6AB.DA00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO
Requerente:
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE

Processo: 2015/2019
Data: 07/08/2019
Hora: 02:24

000274/1

Parecer jurídico

Senhora Regedora;

Em atenção aos recursos interpostos pelas empresas Sandro Tatiano Capini (Protocolo n. 1331/2013) e Doray Pedro Lubrecht (Protocolo n. 1332/2013), considerando que os documentos apresentados na sessão pública e aqueles que instruem as razões recursais comprovam a capacidade técnica das empresas, a PGM manifesta-se pela habilitação das empresas recorrentes.

No mais, orienta-se a Regedora e equipe de apoio que rejeitem todos os encaminhamentos de estilo com a homologação e adjudicação do objeto.
E o parecer.

Coponema, 23 de agosto de 2013.

Romanti Ezer Barbosa

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



440275

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 70/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa DEONILDA SALETE COPINI EIRELI ME, acato o Parecer Jurídico em favor das empresas DEONILDA SALETE COPINI EIRELI ME e ISBRECHT & ISBRECHT LTDA ME .

Solicito ao Setor de Licitações para que notifique as empresas e de andamento a homologação.

Capanema, 29 de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



NOTIFICAÇÃO

A empresa
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 70/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa DEONILDA SALETE COPINI EIRELI ME da resposta do seu pedido de recurso, a procuradoria se manifestou pelo acolhimento do seu recurso, e o Prefeito Municipal acatou a decisão do Procurador.

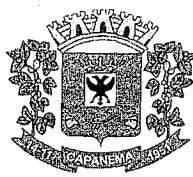
Informo que o processo será homologado

Capanema, 29 de agosto de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 29 de agosto de 2019 16:30
Para: 'copini@ampernet.com.br'
Assunto: RESPOSTA DO SEU PEDIDO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 70-2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA DEONILDA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**



#00278

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 70/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA ME da resposta do seu pedido de recurso, a procuradoria se manifestou pelo acolhimento do seu recurso, e o Prefeito Municipal acatou a decisão do Procurador.

Informo que o processo será homologado

Capanema, 29 de agosto de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 29 de agosto de 2019 16:31
Para: 'mecanicadarvel@hotmail.com'
Assunto: RESPOSTA DO SEU PEDIDO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 70-2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA ISBRECHT.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 30 de agosto de 2019 08:50
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'; 'empenho@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 70-2019 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

O PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 03/09/2019.

ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549



440281

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

O Prefeito do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 070/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DEYSON BALTAZAR SEITZ	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EXCLUSIVO ME/EPP.	DEYSON B. SEITZ	600,00	78,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	MECANICA PARANA	400,00	66,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENT OS AGRICOLAS LTDA - EPP	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	INCASUL	400,00	50,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MECANICA PARANÁ	1.875,00	59,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. COTA RESERVADA ME/EPP.	MECANICA PARANA	625,00	59,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MECANICA PARANA	1.875,00	63,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	MECANICA PARANA	625,00	63,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	DSC	1.875,00	59,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	DSC	625,00	59,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



282

Município de Capanema - PR

		(BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.			
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	1.125,00	98,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	375,00	98,00

Capanema - PR, 29 de agosto de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



410283

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.479, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 070/2019.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 070/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DEYSON BALTAZAR SEITZ	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EXCLUSIVO ME/EPP.	DEYSON B. SEITZ	600,00	78,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	MECANICA PARANA	400,00	66,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENT OS AGRICOLAS LTDA - EPP	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	INCASUL	400,00	50,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MECANICA PARANÁ	1.875,00	59,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. COTA RESERVADA ME/EPP.	MECANICA PARANA	625,00	59,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MECANICA PARANA	1.875,00	63,00
JOSE ROBERTO WOLF	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	MECANICA PARANA	625,00	63,00



Município de Capanema - PR

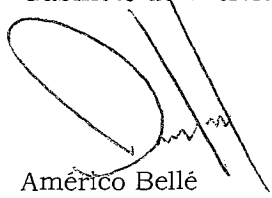
1411284

MECANICA - ME					
DSC AUTO PECAS EIRELI	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	DSC	1.875,00	59,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	DSC	625,00	59,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	1.125,00	98,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	375,00	98,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **70/2019**, é de R\$ 692.700,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de agosto de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



40285

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL 91/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 91/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

NO EDITAL ITEM 15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ONDE LIA-SE:

Lote 02	a) RG e CPF do profissional que vai atuar
	b) Registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná)
	c) Documento que comprove experiência Profissional de no mínimo 4 (quatro) de trabalho, podendo ser cópia autenticada de contrato de trabalho ou Carteira de trabalho do profissional que irá atuar. (Deverá ser comprovado que o mesmo já executou trabalho igual ou semelhante ao objeto licitado)
	d) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho.

LEIA-SE

Lote 02	a) RG e CPF do profissional que vai atuar
	b) Registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná)
	c) Documento que comprove experiência Profissional de no mínimo 4 (quatro) meses de trabalho, podendo ser cópia autenticada de contrato de trabalho ou Carteira de trabalho do profissional que irá atuar. (Deverá ser comprovado que o mesmo já executou trabalho igual ou semelhante ao objeto licitado)
	d) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 30 de agosto de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.479, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 070/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 070/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DEYSON BALTAZAR SEITZ	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EXCLUSIVO ME/EPP.	DEYSON B. SEITZ	600,00	78,00
JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	MECANICA PARANA	400,00	66,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	INCASUL	400,00	50,00
JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA - ME	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MECANICA PARANA	1.875,00	59,00
JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. COTA RESERVADA ME/EPP.	MECANICA PARANA	625,00	59,00
JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA - ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MECANICA PARANA	1.875,00	63,00
JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA - ME	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	MECANICA PARANA	625,00	63,00



140286

DSC AUTO PECAS EIRELI	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	DSC	1.875,00	59,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	DSC	625,00	59,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	1.125,00	98,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	375,00	98,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 70/2019, é de R\$ 692.700,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº421/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DEYSON BALTAZAR SEITZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.500,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº423/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS,

CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº424/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 331.400,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

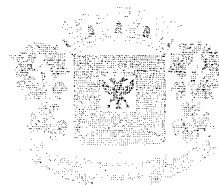
NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - CC 9.703-9	30/08/19	439.950,37
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - CC9.721-7	30/08/19	703,99
FNDE - FUNDEB - 30665-7	30/08/19	46.907,27
CR nº 867189/18 Min das Cidades-Pav Asfáltica - CC 647254-5	29/08/19	92.190,48
CR nº 845319/17-Min das Cidades-Pav c/ Pedras Irregulares-CC 647242-1	29/08/19	98.340,00
CR nº 845312/17-Min das Cidades-Pav Asfáltica-CC 647241-3	29/08/19	118.120,00
Compensação financeira Royalties - CC 31107-3	31/07/19	91.726,43
	28/08/19	94.286,97

Américo Bellé

Prefeito Municipal





287

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº421/2019** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019**

Aos vinte e nove dias de agosto de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 70/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DEYSON BALTAZAR SEITZ, sediada na R CINCO, 960 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.758.143/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DEYSON BALTAZAR SEITZ, portador do RG nº 70570220 e do CPF nº 289.418.688-66, residente no endereço: RUA ALOYSIO EUGIDIO HECK, 476 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	37288	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EXCLUSIVO ME/EPP.	DEYSON B. SEITZ	H	600,00	78,00	46.800,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 46.800,00(Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

Deys B. Seitz

Q



80 - Centro - 85760-000



400239

Município de Capanema - PR

Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	08.002.15.452.1501.2154	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Delega



408290

Município de Capanema - PR

2019	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2205	09.001.10.301.1001.2361	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3770	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4010	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4120	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4190	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR





292

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

Dep. R. S. S.



Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



440294

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 70/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 70/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) DEYSON BALTAZAR SEITZ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 29 de agosto de 2019


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


DEYSON BALTAZAR SEITZ
Representante Legal
DEYSON BALTAZAR SEITZ
Detentora da Ata



295

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2019** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019**

Aos vinte e nove dias de agosto de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 70/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DSC AUTO PECAS EIRELI, sediada na AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DEONILDA SALETE ZANARDI, portador do RG nº e do CPF nº 788.281.809-78, residente no endereço: AVENIDA BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	43296	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	DSC	H	1.875,00	59,00	110.625,00
9	43296	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	DSC	H	625,00	59,00	36.875,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 147.500,00(Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



296

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**



4400297

Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



445298

Município de Capanema - PR

2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	08.002.15.452.1501.2154	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2205	09.001.10.301.1001.2361	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3770	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4010	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4120	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4190	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



300

Município de Capanema - PR

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



301

Município de Capanema - PR

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



302

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

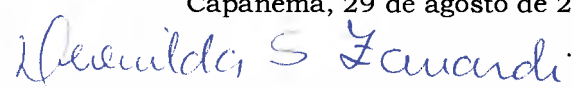
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 70/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 70/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) DEONILDA SALETE ZANARDI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

Capanema, 29 de agosto de 2019

DEONILDA SALETE ZANARDI

Representante Legal

DSC AUTO PECAS EIRELI

Detentora da Ata



400303

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº423/2019** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019**

Aos vinte e nove dias de agosto de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 70/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 1142 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.452/0001-41, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). GILBERTO CIRILO MARCELLO, portador do RG nº 14149333 e do CPF nº 284.927.499-20, residente no endereço: RUA PADRE CIRILO, S/Nº - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	37290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	INCASUL	H	400,00	50,00	20.000,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

[Handwritten signature]



304

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



4411305

Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que, porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



306

Município de Capanema - PR

2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	08.002.15.452.1501.2154	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2205	09.001.10.301.1001.2361	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3770	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4010	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4120	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4190	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



444307

Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



440:308

Município de Capanema - PR

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



Município de Capanema - PR

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



60910

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 70/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 70/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) GILBERTO CIRILO MARCELLO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 29 de agosto de 2019


GILBERTO CIRILO MARCELLO
Representante Legal
**INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP**
Detentora da Ata



311

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº424/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Aos vinte e nove dias de agosto de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 70/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 1078 BARRACAO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.441.363/0001-73, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DARCY PEDRO ISBRECHT, portador do RG nº 2035908141 e do CPF nº 555.120.389-15, residente no endereço: RUA OIAPÓS, 132 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	43297	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISBREC HT & ISBREC HT LTDA ME	H	1.125,00	98,00	110.250,00
11	43297	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ISBREC HT & ISBREC HT LTDA ME	H	375,00	98,00	36.750,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 147.000,00(Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signature]



312

Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Prazo para entrega dos serviços;
- d) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- e) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**



313

Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	08.002.15.452.1501.2154	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



440314

Município de Capanema - PR

2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2205	09.001.10.301.1001.2361	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3770	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4010	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4120	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4190	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



4100315

Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Município de Capanema - PR

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



440317

Município de Capanema - PR

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



446318

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

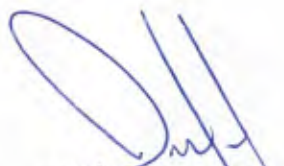
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

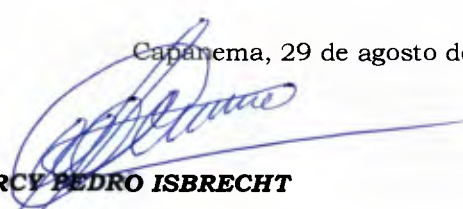
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 70/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 70/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) DARCY PEDRO ISBRECHT**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 29 de agosto de 2019

DARCY PEDRO ISBRECHT
Representante Legal
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME
Detentora da Ata



440319

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Aos vinte e nove dias de agosto de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 70/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, sediada na AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JOSE ROBERTO WOLF, portador do RG nº 4.148.122-6 e do CPF nº 638.487.919-00, residente no endereço: RUA TIBIRIÇA, 289 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	37289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP.	MECANICA PARANA	H	400,00	66,00	26.400,00
4	43294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MECANICA PARANÁ	H	1.875,00	59,00	110.625,00
5	43294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. COTA RESERVADA ME/EPP.	MECANICA PARANA	H	625,00	59,00	36.875,00

João

P



320

Município de Capanema - PR

6	43295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MECANICA PARANA	H	1.875,00	63,00	118.125,00
7	43295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	MECANICA PARANA	H	625,00	63,00	39.375,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 331.400,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

for

0



400321

Município de Capanema - PR

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



322

Município de Capanema - PR

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	08.002.15.452.1501.2154	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2205	09.001.10.301.1001.2361	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3770	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4010	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4120	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4190	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais

João

8



Município de Capanema - PR

falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



400324

Município de Capanema - PR

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

102

8



325

Município de Capanema - PR

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Jon

0



Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 70/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 70/2019**.

João

0



111327

Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) JOSE ROBERTO WOLF**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 29 de agosto de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Detentora da Ata



328

DSC AUTO PECAS EIRELI	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	DSC	1.875,00	59,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	DSC	625,00	59,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	1.125,00	98,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	375,00	98,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 70/2019, é de R\$ 692.700,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº421/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DEYSON BALTAZAR SEITZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.500,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº423/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS,

CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº424/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 331.400,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - CC 9.703-9	30/08/19	439.950,37
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - CC9.721-7	30/08/19	703,99
FNDE - FUNDER - 30665-7	30/08/19	46.907,27
CR nº 867/89/18 Min das Cidades-Pav Asfáltica - CC 647254-5	29/08/19	92.190,48
CR nº 845319/17-Min das Cidades-Pav c/ Pedras Irregulares-CC 647242-1	29/08/19	98.340,00
CR nº 845312/17-Min das Cidades-Pav Asfáltica-CC 647241-3	29/08/19	118.120,00
Compensação Financeira Royalties - CC 31107-3	31/07/19	91.726,43
	28/08/19	94.286,97

Américo Bellé
Prefeito Municipal





0329

DSC AUTO PECAS EIRELI	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	DSC	1.875,00	59,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	DSC	625,00	59,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	1.125,00	98,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	375,00	98,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 70/2019, é de R\$ 692.700,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº421/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DEYSON BALTAZAR SEITZ

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.500,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº423/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS,

CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº424/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 331.400,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - CC 9.703-9	30/08/19	439.950,37
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - CC 9.721-7	30/08/19	703,99
FUNDE - FUNDER - 30665-7	30/08/19	46.907,27
CR nº 867189/18 Min das Cidades-Pav Asfáltica - CC 647254-5	29/08/19	92.190,48
CR nº 845319/17-Min das Cidades-Pav c/ Pedras Irregulares-CC 647242-1	29/08/19	98.340,00
CR nº 845312/17-Min das Cidades-Pav Asfáltica-CC 647241-3	29/08/19	118.120,00
Compensação financeira Royalties - CC 31107-3	31/07/19	91.726,43
	28/08/19	94.286,97

Américo Bellé
Prefeito Municipal





330

DSC AUTO PECAS EIRELI	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	DSC	1.875,00	59,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	DSC	625,00	59,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	1.125,00	98,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	375,00	98,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 70/2019, é de R\$ 692.700,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº421/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DEYSON BALTARZAR SEITZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.500,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº423/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS,

CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº424/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 331.400,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – CC 9.703-9	30/08/19	439.950,37
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – CC 9.721-7	30/08/19	703,99
FNDE – FUNDEN – 30665-7	30/08/19	46.907,27
CR nº 867189/18 Min das Cidades-Pav Asfáltica – CC 647254-5	29/08/19	92.190,48
CR nº 845319/17 Min das Cidades-Pav c/ Pedras Irregulares-CC 647242-1	29/08/19	98.340,00
CR nº 845312/17 Min das Cidades-Pav Asfáltica-CC 647241-3	29/08/19	118.120,00
Compensação financeira Royalties – CC 31107-3	31/07/19	91.726,43
	28/08/19	94.286,97

Américo Bellé
Prefeito Municipal





1410331

DSC AUTO PECAS EIRELI	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	DSC	1.875,00	59,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	DSC	625,00	59,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	1.125,00	98,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	375,00	98,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 70/2019, é de R\$ 692.700,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº421/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DEYSON BALTAZAR SEITZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.500,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº423/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS,

CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº424/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 331.400,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - CC 9.703-9	30/08/19	439.950,37
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - CC9.721-7	30/08/19	703,99
FUNDE - FUNDEB - 30665-7	30/08/19	46.907,27
CR nº 867189/18 Min das Cidades-Pav Asfáltica - CC 647254-5	29/08/19	92.190,48
CR nº 845319/17-Min das Cidades-Pav c/ Pedras Irregulares-CC 647242-1	29/08/19	98.340,00
CR nº 845312/17-Min das Cidades-Pav Asfáltica-CC 647241-3	29/08/19	118.120,00
Compensação financeira Royalties - CC.31107-3	31/07/19	91.726,43
	28/08/19	94.286,97

Américo Bellé

Prefeito Municipal





DSC AUTO PECAS EIRELI	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	DSC	1.875,00	59,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). COTA RESERVADA ME/EPP.	DSC	625,00	59,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	1.125,00	98,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME	375,00	98,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 70/2019, é de R\$ 692.700,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº421/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DEYSON BALTARZAR SEITZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.500,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº423/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS,

CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº424/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2019

Pregão Presencial Nº 070/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 331.400,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - CC 9.703-9	30/08/19	439.950,37
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - CC9.721-7	30/08/19	703,99
FNDE - FUNDEB - 30665-7	30/08/19	46.907,27
CR nº 867189/18 Min das Cidades Pav Asfáltica - CC 647254-5	29/08/19	92.190,48
CR nº 845319/17 Min das Cidades Pav c/ Pedras Irregulares-CC 647242-1	29/08/19	98.340,00
CR nº 845312/17 Min das Cidades Pav Asfáltica-CC 647241-3	29/08/19	118.120,00
Compensação financeira Royalties - CC 31107-3	31/07/19	91.726,43
	28/08/19	94.286,97

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/05/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM A DEVIDA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CMEIS (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA PARA USO DOS MUNICÍPIOS E

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 857515/2017 – FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA..
Valor total: R\$454.579,99 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020

Tomada de preços Nº 020/2019
Data da Assinatura: 06/02/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA..
Valor total: R\$282.904,79 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.562, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 20/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 20/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA.	CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	282.904,79

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 20/2019, é de R\$ 282.904,79 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos seis dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/05/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/05/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor

Otávio Fonseca Galiazi

Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Otávio Fonseca Galiazi, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns contratos no mês de **AGOSTO DE 2020** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGAO PRESENCIAL 47/2019	AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO, PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA 35/2019	AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.
PREGAO ELETRONICO 04/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL 71/2019	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHAO E PO DE PEDRA PARA USO DA ADMINITRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL 72/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGAO PRENCIAL 77/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHAO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGAO PRESENCIAL 78/2019	AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ONIBUS) EM ESTRUTURA PRE MOLDADA PARA USO DOS MUNICIPES E ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Município de Capanema - PR****PREGÃO PRESENCIAL**
70/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECANICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 29 de junho de 2020

Roselia Kriger Becker Pagan
Pregeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 10:25
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: RELAÇÃO DE LICITAÇÕES QUE VENCERÃO EM AGOSTO/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO OTÁVIO.pdf; Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 10:25
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Mon, 29 Jun 2020 10:25:09 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 70/2019

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de prazo do contrato administrativo 421/422/423/424/425/2019 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do vencimento. Ser aditivado todo o saldo remanescente.

A presente solicitação se faz necessário devido à grande quantidade de processos licitatórios em andamento e a falta de servidores no setor, a sua interrupção acarretará no atraso da manutenção da frota do município.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 14/07/2020


Adelar Kerber
Secretário de Viação e Obras
Dec.6.797/2020

Processo: **1790/2020**

14/07/2020 Hora: 01:42

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

ADELAR KERBER



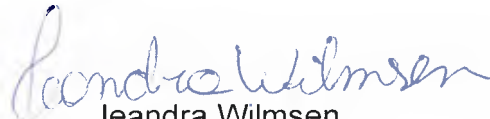
000340

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que devido a homologação do Pregão 61/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**, não será transformada as atas em Contrato do Pregão 70/2019.

Capanema, 27 de agosto de 2020.


Jeandra Wilmsen
Apoio a Licitação